OFFICIA

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

. REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA - N. 29

CAPITAL FEDERAL

DE JANEIRO DE 1900 TERCA-FEIRA 30

SUMMARIO

Acros Do Poder Executivo:

Decreto n. 3.574, que altera os uniformes dos foguistas extranumerarios.

Decreto n. 3.578, que concede ao Gymnasio Fluminense as regalias do Gymnasio Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto

de 29 de corre te. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores-Expediente de 28 e 27 do corrente, da Directoria da Contabili-dade — Expediente de 27 de corrente, das Directorias Justica e da de Saude Publica — Resolução sobre saude publica.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 6 -Sr. Ministro das Relações Exteriores-Requerimentos despachados - Expediente de 29 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal - Expe diente de 25 e 29 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha - Portarias de 29 de corrente Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados. Ministerio da Industria, Virção e Obras Publicas — — Portarias de 27 de corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 26, aviso de 27 e expedientede 23 a 27 de corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios. RENDAR PUBLICAL — Rendimentos da Alfandega do Cio de Janeiro e Recebedoria, da Recebedoria do Estado do Minas Geraes na Capital Federal e da Mesa de

Rendaz do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO. EDITARS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

Soc'edades Anonymis - Acta da Companhia Estrada de Ferra S. Paulo e Rio Grande,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.574 - DE 24 DE JANEIRO DE 1900 Altera os uniformes dos foguistas extranumerarios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo à conveniencia de harmonizar os uniformes dos foguistas extranumerarios com os dos marinheiros na-

cionaes, resolve:
Art. 1.º Os foguistas extranumerarios usarão dos mesmos uniformes dos marinheiros nacionaes, com as seguintes modificações:

a) a fitá de seda preta do bonnet será sub-stituida por outra de côr verde-mar, devendo trazer o nome do navio em que sirvam;
b) o distinctivo sera uma helice de 0,m050

de diametro, com tres palhetas, de casemira verc'e-mar, tendo cada palheta 0m,020 de comprimento sobre 6m,005 na maior largura, cosida à manga direita, sendo os distinctivos de classe os mesmos dos marinheiros nacionaes; as divisas de cabo, porém, serão avivadas de verde. Art. 2.º Os foguistas extranumerarios terão

sempre em bom estado tres ternos de brim mescla, no minimo, para o servico da ma-china, dous de brim branco e um de flanella.

Paragrapho unico. No caso de não os possuirem, ser-lhes-hão fornecidos por bordo, devendo indemnizar a Fazenda Nacional mediante descontos monsaes em seus vencimentos.

Art. 3.º Fica revogado o art. 68 do regulamento annexo ao decreto n. 855, de 13 de outubro de 1890.

Capital Federal, 24 de janeiro de 1900, 12º da Republica.

> M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES. José Pinto da Luz.

DECRETO N. 3.578-DE 27 DE JANEIRO DE 1900

Concede ao Gymnasio Fluminense as regalias do Gymnasio Nacional para o fim de poder p saar certificados de conclusão de estudes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás informações prestadas pelo delegado do Governo sobre os programmas de ensino, e modo por que são executados, do Gymnasio Fluminense, resolve, á vista do disposto nos arts. 431, do decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891, e 38, paragrapho unico, do de n. 981, de 8 de novembro de 1890, conceder a este estabelecimento de instrucção as regalias do Gymnasio Nacional para o fim de poder passar certifi-, cados de conclusão de estudos.

Capital Federal, 27 de janeiro de 1900 12º da Republica.

> M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES. Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 29 do corrente, foi nomeado o general de divisão João Vicente Leite 🕸 Castro para o logar de commandante superior da guarda nacional da Capital Federal.

-Por outros de 27 do corrente, foi nomeado para a mesma guarda:

lº batalhão da reserva

2ª companhia - Alferes, Luiz Tommasi.

Foi privado do respectivo posto, n s de setembro de 1850, o alferes da 2º companhia do 1º batalhão da reserva da mesma milicia Luiz Augusto Pimentel.

Foi declarado sem effeito o decreto de 6 de maio do anno fludo na parte em que pri-vou Paulo Cirne Maia do posto de capitão reformado da guarda nacional da Capital Federal, conforme requereu.

Foram designados:

O estado-maior da 22º brigada de cavallaria da guarda nacional na comarca de Caratinga, no Estado de Minas Geraes, para a elle ser aggregado o major da antiga guarda nacional da mesma comarca Joaquim Monteiro de Abreu, conforme pediu;

O estado-maior do 43º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Caratinga, no Estado de Minas Goraes, para a elle ficar aggregado o tenente da antiga guarda nacional da comarca de Manhuassú, Floriano Isidoro Pereira, conforme pediu.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 13 do corrente, concedeu-se privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terreiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente u. 2.988, a João Antonio Teixeira Barroso, brazileiro, industrial, residente nesta Capital Federal, para—Um apparelho denominado «Progresso» destinado a alimentar as fornalhas por meio do pixe ou outro qualquer oleo inflammavel.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, attendendo à circumstancia de achar-se extincta na cidade de Santos a epidemia de peste bubonica, resolve declarar limpo o porto respectivo.

Capital Federal, 27 de janeiro de 1900. -Epiticio Pessoa,

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, considerando que ainda não decorreu o periodo de tempo preciso para que seja declarada limpa a cidade de S. Paulo, onde se manifestaram casos de peste bubonica; e attendendo à circumstancia de achar-se extincta, na de Santos, que com aquella tem frequentes communicações, a epidemia da mesma molestia, resolve: a limpeza do porto de Santos, declarada por portaria desta data, vigorará, até segunda ordem, unicamente para os navios delle sahidos com destino a outros portos nacionaes que apresentarem nestes, á respectiva autoridade sanitaria, a lista de passageiros, embarcados alli, visada pelo inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo.

Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.-Epitacio Pessoa.

O Ministro de Estado da Justica e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Rcpublica, tendo em vista a manifestação de casos de peste bubonica na cidade do Rosario, na Republica Argentina, resolve:

1º, declarar infeccionado o porto do Rosario e suspeitos os demais portos argentinos, inclusive o de Martin Garcia;

2º, mandar submetter a quarentena regulamentar no Lazareto da Ilha Grande, ou nas estações sanitaria: de Tamandaré e Tatuoca. os navios procedentes dos portos referidos;

3° permittir que nos portos do Rio de Janeiro, Bahía, Pernambuco e Belém possam as embarcações partidas de portos argentinos, e que não houverem purgado quarentena no Lazareto ou nas estações indicadas, effectuar operações de embarque de passageiros e de cargas em incommunicabilidade;

4º, dispor que, para os effeitos da livre pratica nos portos nacionaes ás embarcações de procedencia argentina, sejam as quaren-

tenas uruguayas consideradas supplemen- l tares da de 20 dias fixados no regulamento vigente;

5°, prohi ir a entrada nos portos brazileiros dos generos susceptiveis mencionados no art. 30 do Regulamento sanitario e ainda de cebollas, batatas, grellos, palhas, cereaes e forragens:

6°, mandar que estas providencias sejam applicadas aos navios procedentes dos portos infeccionados e suspeitos sahidos depois do dia 9 do corrente mez.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1900.-Epitacio Pessoa.

Expediente de 26 de janeiro de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se de Ministerio da Fazenda es seguintes pagamentos:

De 199\$, fornecimentos ao laboratorio de bacteriologia da Directoria de Saud: Pu-

De 10:600\$, importancia dos ordenados que competem ao juiz de direito Antonio Augusto Rodrigues de Moraes, por ter revertido à disponibilidade;

De 18:356\$901, fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, em dezembro findo;

De 118038, á Casa da Moeda, fornecimentos de medalhas de distincção.

-Requisitaram-se providencias para que: Seja entregue ao director da Secretaria da Camara dos Deputados a quantia de 35:260\$ votada no material do n. 8 do art. 2º do orçamento de 1900;

Fique á disposição da Masa do Senado o credito de 321:610\$, votado para o pessoal no n. 6;

Seja supprida ao porteiro da Côrte de Appellação a quantia de 100\$ para pagamento de despezas miudas.

Autorizou-se o director do Gymnasio Nacional a celebrar contracto com Saraiva & Irmão, para supprirem generos alimenticios.

Expediente de 27 de janeiro de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 22:775\$182, fornecimentos à Casa de De-

tenção, em dezembro;

De 972\$400, fornecimento à lancha Esquirol;

De 50\$, despezas miudas feitas pelo por-teiro do Tribunal Civil e Criminal; De 27:882\$480, fornecimentos ao Lazareto do Ilha Grande em o 4º trimestre do anno

findo; De 374\$159, pessoal que serviu interina-mente, em dezembro, às diversas circum-

scripções policiaes. Requisitaram-se providencias para que ao almoxarife do Hospicio Nicional seja adeantada a quantia de 15:750\$ para pagamento do pessoal subalterno de janeiro a

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

março.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Pau-lino Juaquím da Roche;

Ao comman lante superior interino da guarda nacional no Estado da Parahyba, paraos fins convenientes, as patentes do coronel João Canuto Corrêa Lima, do tenente-coronel

Cyro Candido de Gouvêa Monteiro, capitãos Estevão Pires Carneiro e Silvestre Freire da Silva e alferes Francisco Silvestre de Maria, da guarda nacional do mesmo Estado;

Ao coronel Autonio Listoa de Abreu a sua patente de commandante da 56ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Francisco, no Estado de Minas Geraes

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, a certidão da patente, de-vidamente apostillada, do capitão da mesma mlicia Raul Augusto de Pinho

Ao procurador geral deste Districto; para informar, providenciando desde logo como no caso couber, o requerimento em que Affonso Soares de Mello, preso na Casa de Detenção, pede ser submettido a julgamento na primeira sessão do jury;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860 e avisos-circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que José Alexandre Bulcão pede perde do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de quatro annos de pristo cellular a que foi

condemnado por aque le juizo;
Ao juiz federal na secção de Matto Grosso, para os flus convenientes, os titulos dos sup-plentes do substituto daquelle juizo nas cir-cumscripções de Corumbá e S. Luiz de Cace-

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director do Hospital Paula Candido que o proponente para collocação dos apparelhos ger dores do gaz acetyleno deve apresentar o orçamento detalhado das despezas de installação.

-Solicitaram-se :

Ao almirante chefe da Carta Maritima providencias para que o plantel do Lazareto de Tamandaré comece a funccionar;

Ao gerente da Companhia Lloy! Bra-Ao gerente da Compunita Lloy i Bra-zileiro pasagens a brda do vapor Brazil, para o Dr. Alfredo de Mello Alvim e os Srs. Custodio José do Rego, Olympio José Rodrigues e João de Brito Gavaleanti; Ao director geral de contabilidade deste ministerio provilencias afin de que ao Sr. José da Silvira Varella seja abanada

a gratificação que percebia o amanuens: Antonio Friandes.

- Accusou-se an inspector geral das obras publicas desta Capital o recebimento de seu officio n. 17, de 24 do corrente.

Remetteram-se aos seus destinos os seguintes laudos de exames de validez:

As director geral dos correios Srs. Manoel Joaquim de Castro Maleira e Arthur Odilon Campello de Souza;

Ao director da Estrada de Ferro Cen tral do Brazil os dos Srs. Domingos de Gusmão Gil, Mario Lopes le Almeida, Obad Pinheiro Robeiro, Julio Valentam Gutierrez e Pedro Luiz de Oliveira Monteiro;

Ao chefe de policia o do Sr. Francisco Amador de Vasconcellos;

Ao director geval intérioo do interior da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores o do Dr. José Alexandre Teixeira de Mello.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 6-Ministerio da Fazenda-Capital Foderal, 27 de janeiro de 1900.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes nos Estados, em confirmação ao meu telegrammacircular de 23 do corrente mez, que es sellos dos contractos de compra e venda de cam biaes, a que se refere o art. 4º, 8 lº, da lei n. 640, de 14 de novembre de 1899, devem ser inutilizados pelas partes contractantes nas praças onde não haja corretores.

Saude e fraternida le. - Joaquim Murtinho.

Ministerio da Fazenda.— N. 8 — Capita. Federal, 27 de janeiro de 1900.

Sr. Ministro das Relações Exteriores-A lei n. 651, de 22 de novembro ultimo, exigindo que de l de janeiro corrente em deante as mercadorias de procedencia estraugeira im-portadas no paiz sejam acomponhadas de factura consular, veiu fornecer elementos novos para o serviço de estatistica commercial, de cuja reorganização foi o Governo incumbido pelo art. 54, § 4º, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Mas, para que esse serviço, cuja importancia conheceis e julgo dispensavel encurecer, seja executado de modo completo e constitúa base segura de informaçãos para o estudo da nossa tarifa aduanciro, torna-se necessaria a noperação efficaz dos nossos consulados, os quaez, para e se fim, deverão adoptar um systema unifo.me.

Julga este ministerio conveniente a creação, os consula los, de um livro de registro conforme o modelo annexo, em cujas folhas, numeradas seguidamente em uma só face, sejam trans riptas as declarações das facturas avulsas apresentadas pelo carregador ou exportador, organizacas de conformidade com os mu'elos A e B.

Findo um desses livros, convem que a pri-meira folha do que se seguir seja immediatamente superior em ordem numerica àquella em que houver terminado o livro precedente.

Do mesmo modo se procederá em relação ás facturas, evitando-se a numeração dos livros de registro e a repetição dos numeros das folhas destes e das facturas.

Comprehends se que o numero das folhas do hvro de registro é ade, endente do numero das da factura original, pois esta, pela sua extensão e detalhes, polerá occupar muitas folhas daquelle.

O livro de registro, assim organizado, constituira um archivo fiel, do qual poderão ser extrahidas certidões ou novas vias das fa-

cturas no caso de extravio das primeiras. Os modelos A e B, dos quaes deverão exis-tir nos consulados exempleres à d'sposição dos interessa los, sorão complet dos com as respectivas declarações.

Am 103 terão os mesmos dizeres e a unica differença consistirá em um talão picotado annexo ao primeiro.

E' de toda conveniencia que os Srs. consules observem a major exactidão nos dizeres referentes à origem, destino, valor, etc., das mercadorias, especificadas nos referidos

Ao valor declarado, que será o que approximadamente corresponde aos preços cor-rentes das inercadorias no paiz de origem ou embarque, se a idicionação a importancia do frate e outras despezas até o porto do destino, de mo lo que a som na resultante dessas addições constitúa o preço do genero posto no Brazil.

Como o valor da mercadoria será exprassa em moeda do priz de procedencia e fica su-jeito a variações cambiaes, para a relucção á moeda brazileira, serà mister conhecer o cambio à vista sobre Londres da praça de

procedencia.

O documento A, dopois de preenchidas polo exportador ou carregador todas as formalida les legaes nos consulados, será annexado ao manifesto e remettido ao porto do destino, de accordo com a citada lei de 22 de novembro.

O talão picotado annexo a esse documento, depois de completados os respectivos dizeres pelos empregados incumbi los desse serviço nas alfandegas dos portos de desembarque, será destacado e remettido sem demora ao chefe do serviço de estatistica de que trata o dicreto, acompanhido dis observações que

se tornare a precias. O motelo B, depois de registrado no livro consular, deverá ser com a major brevidade, enviado ao dito chefe, a compunhado das observações que os consulados enten lam ser de utilidade para tão importante ramo de ser-

Submettido á vossa apreciação o assumpto, espero que vos dignareis de expedir, com urgencia, as necessarias ordens para que quanto fica exposto seja rigorosamente observado pelos nossos consules, aos qua s igualmente poço que recommendois a remessa ao mencionado chefe, sempre que lhes pa-recer conveniente, de listas dos preços correntes nas respectivas praças dos generos de exportação para o Brazil e também das estatisticas officiaes nos paizes onde exerçam as suas funcções consulares.

Do zelo e interesse que esses funccionarios ligarem, como é de esperar, a este impor-tante serviço depende, em grande parte, a boa organização do mesmo, tão util e indispensavel ao Brazil e ao commercio interna-

cional.

Saude e fraternidade. - Joaquim Murtinho.

Requerimentos despachados

Polo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Etelvina Velho da Silva Telles, viuva do general de brigada Carlos Maria da Silva Telles, para percepção de meio soldo e montepio. - Passem-se os titulos.

Idem de D. Flavia Monat Affonso da Rocha, viuva do cirurgião de 4 classe. Affonso da Rocha e seus filhos menores, para percepção de montepio.—Cumpra o despacho de 17 de outubro de 1899, na parte referente a apresentação da fé de officio do official.

Antonio Pereira Simões e José Antonio Saraiva Junior, enganheiros civis, pedindo providencias afim de que tenha solução o requerimento em que solicitaram aforamento de uma faixa de terrenos de marinha no istamo que liga a cidade do Recife à de Olinda, no Estado de Pernambuco. - Conforme se verifica do processo junto, ja teve despacho, em 18 de novembro ultimo, o requerimes o a que se refere o parecer. Nada ha, pois, que providenciar.

Quayle, Davidson & Comp., consultando si as mercadorias importadas do estrangeiro com rotulos em lingua portugueza estão com rottios em migua portugueza estado comprehendidas na prohibição do art. 45 da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899.—
A disposição do art. 45, parte 2°, da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, é clara e nenhuma duvida pode determinar. Entre-tanto, já este ministerio pela circular n. 3. Entrede 17 do corrente, concedeu o prazo de seis mezes para a importação de productos cujos rotulos incidam na prohibição do citado art. 45.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 29 de janeiro de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfan lega do Rio de Ja-

N. 14 - Communico-vos, para os devidos effaitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presents o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 616, d. 18 de outubro do anno passado, e no qual Merker & Lemke, negociantes desta praça, allegando não ter sido os importadoros de 54 bordal zas de vinho vindas de Genova no vapor italiano Colombo, e as haver submettide a despache per conta de remettente, recorrem de acte dessa inspectoria que lhes impoza multa de 1:000\$, pelo facto de ter o Laboratorio Nacional de Analyses declarado conter o mesmo vinho substancia nociva á saude publica, resolveu, por despacho de 15 do corrênte, proferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 28 de novembro ultimo, não tomar conhecimento do re-curso, por estar a decisão dentro da algada da repartição recorrida e nenhuma das hy-potheses do art. 38 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para admittil-o como de Norte:

DIARIO OFFICIAL

N. 4 - Recommendando de ordem do Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 54, de 13 de novembro ultimo, que providencie no sentido de terem inteiro cumprimento as ordens que foram expedidas por esta directoria em 8 de setembro e 16 de outubro do refirido anno, e pelas quaes devem ser restituidos aos respectivos logares os fiscaes dos impostos de consumo do sal, removidos por aquella dele-gada para a circumscripção de Pontegy e l' do municipio de Macao, e dispensado o que foi nomeado para a 17º circumscripção do mesmo municipio, crea la pela referida delegacia e não approvada pelo Thesouro. —A Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 3-Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 11, de 27 de outubro do anno proximo findo, e interposto por Lemos Moreira & Monte da vossa decisão mantendo o acto do inspector da Alfandega desse Estado que obrigou os recor-rentes ao pagamento da quantia de 2:605\$700 correspondente so abatimento superior a l'o/o que lhes foi concedido nos direitos de uma partida de kerozene importado de New-York, no lugar americano M. S. Dowling, e submettida a despacho pela nota n. 1.380, de 30 de novembro de 1897, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 19 de dezembro ultimo, negar provimento ao mesmo recurso, attendendo a que o abatimento nos direitos daquella mercadoria para a quebra ou falta nas respectivas caixas é de l %, como está especificado na circular n. 7, de 7 de fevereiro de 1894, no art. 473 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegus e Mesas de Rendus e no art. 39 das disposições preliminares da Tarifi em vigor; só deven lo ter logar a vistoria, de que possa resultar abatimento maior, no caso de protesto por avaria grossa, formulado de accordo com os preceitos do Codigo Commercial, o que não se deu.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 8-Em referencia ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 110, de 19 de outubro do anno passado e interposto por V. Neesen, agente do vapor allemão Arensburg, da decisão dessa delegacia mantendo o acto pelo qual a Alfandega desse Estado impoz ao capitão do mesmo vapor a multa de 200\$, por infracção do art. 341 da Consolidação das Leis das Alfandegase e Mesas de Rendas, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 28 de novembro ultimo, resol-veu, por despacho de 16 do corrente, tomar veu, por despacho de 16 do corrente, tomar conhecimento do recurso como de revista, na forma do art. 38 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, 2ª alinea, para o fim de, reformada a decisão recorrida, mandar relevar a nulta illegalmente imposta ao capitão do navio, a qual, nos termos do art. 358 da Nova Consolidação das Leis das Alfan-degas, deve ser applicada aos consules que authenticaram os manifestos irregularmente

organizados. - A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 5-Em resposta ao officio n. 182, de 18 de outubro do anno proximo findo, em que, dando conhecimento ao Sr. Ministro do desfalque de 22:370\$395, verificado nos cofres da agencia da Caixa Economica de Paranaguá, relativamente aos mezes de abril a setembro de 1897, communicastes haver submettido o caso a consideração do respectivo conselho fiscal e recommenda lo ao inspector da Alfandega daquella cidade que suspendess tempo-rariamente do exercicio do cargo de almi-nistrador da Mesa de Rendas de Antonina o escripturario José Maria Vossio Brigido, que à época do referido desfalque exercia as funcções de agente da dita caixa, -declaro vos, para os devidos effeitos, que o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente mez, resolveu approvar o vosso acto, menos quanto

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do la imposição da pena de suspenaão, que con-orte:

sidera como precipitada, visto não estar ainda averiguada a autoria ou co-autoria do citado escripturario no desfalque em questão.
Outrosim, na forma do alludido despacho,

recommendo-vos o cumprimento do disposto no decreto n. 2.882, de 19 de abril de 1898.

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do

N. 11-Remettendo a portaria de licença do fiel de armazem da Alfandega da cidade do Rio Grande, José dos Santos Ferreira, e recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que mande cobrar com revalidação o sello do attestado medico que o dito fiel juntou ao requerimento enviado com o officio n. 109, de 2 do ultimo, devendo o referido documento ser devolvido ao Thesouro.

Directoria da Contabilidade de Thessuro Federal

Dia 25 de janeiro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 6-Conceden lo o credito de 3:000\$, por conta da verba—Empregados em disponibili-dade—do Ministerio das Relações Exteriores e vigente orçamento, para occorrer ao paga-mento do ordenado do l' secretario de legação em disponibilidade activa Luiz Ro-drigues de Lorena Ferreira, confirme requisitou aquelle ministerio em aviso n. 10, de 9 de janeiro corrente.

- A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do

N. 11 - Concedendo o crelito de 7:498\$500. para pagamento da divida de exercicios findos de que são credores Arthur Garcia & Comp., conforme consta do aviso do Ministerio da Guerra de 30 de março de 1898.

N. 12—Concedendo, por conta da verba— Empregados de repartições e logares ex-tinctos—do Ministerio da Fazenda e orça-mento de 1899, o credito de 59:350\$739, para pagamento das respectivas despezas.

— A' Delegacia Fiscal em Matto-Grosso: N. 6 — Remettendo a guia n. 9, expedida p.la 2 Sub-directoria de Contabilidade a pensiquista do Estado, D. Maria Martinho Es-

cobar Monção.

N. 7 — Concedendo o credito de 34:370\$, sendo para despezas da verba—Juros e amortização da divida interna fundada—34:350\$, e para as da verba-Commissão de 2º/o aos ven ledores particulares de estampilhas-20\$. de accor lo com o pedido constunte do tele-gramma da mosma delegacia, de 28 de dezembro proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 19-Concedendo, por conta da verba Empregados em disponibilidade—de Ministerio das Relações Exteriores, e vigente er-camento, o credito de 2:000\$, para pagamento do ordenado que compete ao consul geral de 2º classe em disponibidade inactiva Ernesto Macha lo Freire Pereira da Silva, conforme requisitou o mesmo ministerio em aviso n. 11, de 9 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo: N. 4 — Concedendo, por conta da verba Juros e amortização da divida interna fundada-do Ministerio da Fazenda e organiento de 1899, o credito de 3:291\$, de accordo com a demonstração que acompanhou o officio da mesma delegacia n. 60, de 9 de dezembro

proximo findo.

— A' Casa da Moeda :

N. 4—Communicando que vae ser paga ao thesoureiro do mesmo estabelecimento a quantia de 457\$200, proveniente de despezas por elle effectuadas no mez de março altimo, e não a de 403\$200, conforme foi requisitada em officio n. 575, de 27 de junho do anno passado, visto ter havido engane nas contas de José Ferreira Peixoto, que sommam em 393\$ e não em 339\$. — A' Contadoria de Marinha :

N. 31-Remettendo, por cópia, de conformidade com a representação da la Sub-directoria de Contabilidade, de 17 do corrente mez, a relação dos supprimentos feitos pelas repartir ses de fazenda, no exercicio de 1897, aos navos da armada.

- A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:
- N. 9 Remettendo a demonstração das despezas, feitas pela Delegacia Fiscal no Parana, por conta do Ministerio da Industria, no mez de novembro ultimo, e que por engano foi enviada a esta directoria com o officio n. 349, de 21 do corrente mez.

Dia 26

A' Delegacia Fiscal da Bahia:

- N. 15—Concedendo o credido de 700\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao lo escripturario da mesma delegacia Candido Serafim Alves.
 - -A' Delegacia Fiscal no Ceará:
- N. 4—Concedendo o credito de 400\$, para pagamento da ajuda de custo que compete ao 2º escripturario da alfandega desse Estado, Affonso Arelino Mendes.
 - —A' Delegacia Fiscal nas Alagôas:
- N. 5—Remettendo o titulo declaratorio do montepio que compete a D. Maria Bandeira de Mello Maciel, viuva do alferes do exercito João Carlos Maciel Pinheiro, e concedendo o credito de 720\$, para pagamento da respectiva despeza de I de janeiro a 31 de dezembro do auno proximo passado.
- -A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas:
- N 10 | Devolvendo o processo e titulos, que acompanharam o officio n. 302, de 30 de setembro ultimo, relativos ás pensões de montepio pretendidas pela viuva e filhos do telegraphista de 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro de Alcantara Pereira Cardoso, declara, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 27 de novembro proximo passado, que a viuva e filhos do referido contribuinte devem se habilitar nos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866, como preceitua o art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, visto estarem escriptas com lettras differentes a declaração de familia, constante de fis. 2 do dito processo, e as communicações de alteração de fis. 3, 4 e 6.

Dia 27

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

- N. 16—Remettendo o titulo declaratorio de vencimento de inactividade que compete ao chese aposentado ca officina de laminação do extincto arsenal de marinha do mesmo Estado, Jeronymo Joaquim de Almeida, e concedendo, por conta da verba—Aposentados—o credito de 964;164, para pagamento da respectiva despeza de 16 de junho a 31 de dezembro do anno passado.
 - -A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:
- N. 5—Recommendando que informe em que data foi recebido na mesma delegacia o Diario Official em que foi publicado o decreto informando o patrão dos escaleres da Alfandega desse Estado, Francisco Rufino Chagas, afim de se poder apurar o tempo de serviço publico do referido patrão.
 - -A' Delegacia Fisc. l em Matto-Grosso:
- N. 8—Concedendo, por conta da verba—Correios—Pessoal—do Ministerio da Industria e orçamento de 1899, o credito de 180\$, que deverá ficar á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado, conforme requisitou o referido ministerio em aviso n. 3.193, de 28 de dezembro uitimo; ficando assim confirmado o telegramma de hoje datado.

THE STATE OF THE STATE OF

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 13— Remettendo o título declaratorio da pensão de meio-soldo que compete à viuva do capitão do 8º corpo de forças civis José Cardoso dos Santos.

-A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 4— Concedendo. p.r conta da verba—
Material, diversas despezas, transporte de
tropas, etc.— do Ministerio da Guerra e orçamento de 1899, o credito de 302\$, para pagamento dos serviços de desembarque de
praças, effectuado pelo catraciro Salustiano
de Jesus de Sá, conforme requisítou aquelle
ministerio em aviso n. 756, de 28 de dezembro ultimo; ficando assim confirmado o tele
gramma de 23 do corrente mez.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 29 de janeiro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 14 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio soldo que compete a D. Joanna Cardoso dos Santos, viuva
do tenente do 8º corpo de forças civis, João
de Deus Cardoso dos Santos, e conceiendo o
credito de 630\$ para pagamento da respectiva
despeza até 31 de outubro proximo passado.

- A' Delegacia Fiscal no Ceará:

- N. 5 Concedendo, por conta da verba Correios Material, do Ministerio da Industria e orçamento de 1899, o credito de 200\$, què ficará á disposição do administrador dos Correios do mesmo Estado, conforme requisitou o mesmo ministerio em aviso n.18, de 8 do corrente mez.
 - A' Delegacia Fiszal em Sergipe:
- N. 7 Remettendo o titulo da pensão de meio soldo que compete à viuva do tenente reformado do exercito Henrique Manoel da Silva, e concedendo o credito de 420\$ para pagamento da respectiva despeza até 31 de dezembro do corrente anno.
 - A' Delegacia Fiscal no Maranhão:
- N. 5 Recommendando que providencie para que sejam recebidas na mesma delegacia as quotas com que tiver de contribuir para o montepio o ex-carteiro de 2º classe da administração dos Correios desse Estado Pedro Ignacio Gomes, conforme requisitou a Directoria de Contabilidade da Industria em officio n. 373, de 29 de dezembro ultimo.
 - A' Directoria Fiscal na Bahia:
- N. 17 Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao mestre da officina de apparelhos e velas do extincto Arsenal de Marinha desse Estado Porphirio Manoel Lopes, e concedendo o credito de 1:076\$391, para pagamento da respectiva despeza até 31 de dezembro ultimo.
- A' Delegacia fiscal no Rio Grande do Norte:
- N. 8 Remettendo o título de meio soldo que compete a D. Evangelina de Barros Jorge Monteiro, filha do capitão Urbano Fernandes de Barros.
- A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:
- N. 2 Remettendo o titulo declaratorio da pensão de meio soldo que compete a D. Maria Em:lia da Costa Argollo, viuva do cirurgião-mór de brigada Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, e concedendo o credito de 924\$ para pagamento da respectiva despeza até 31 de dezembro ultimo.
 - A' Caixa da Amortização :
- N. 10 Remettondo a inclusa relação, sob n. 42, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ cada uma e juro de 6 º/o.

N. 11 — Remettendo a retação n. 174, de possuidores de apolices de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente:

Foram nomeados commandantes:

Do cruzador Benjamin Constant o capitão de mar e guerra Alvaro Nunus Ribeiro Belfort:

Do cruzador Almirante Tamandaré o capitão de fragata Raymundo de Mello Furtado de Mendonça;

Do cruzador *Trajano* o capitão tenente José Martins de Toledo ;

Do cruzador-torpedeiro *Tymbira* o capitãotenente Francisco Xavier Tinoco Junior;

Do cruzador *Quinze de Novembro* o capitão de fragata Emilio de Miranda Ferreira Campello;

Do cruzador Parnahyba o capitão de fragata Silvino José de Carvalho Rocha;

Da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital o capitão tenente João Lima Franco.

- Foram exonerados :

Dos commandos:

Do cruzador Benjamin Constant o capitão de fragata Raymundo de Mello Furtado de Mendonça;

Do cruzador-torpedeiro Tymbira o capitãotenente José Martins de Toledo; Do cruzador Quinze de Novembro o capitão-

tenente Francisco Xavier Tinoco Junior;

Do cruzador *Parnahyba* o capitão de fragata Emilio de Miranda Ferreira Campello ; Da Escola de Aprendizes Marinheiros desta

Capital o capitão de fragata Silvino José du Carvalho Rocha;

Do cargo de ajudante, interino, da Directoria de Hydrographia da Repartição da Carta Maritima o capitão-tenente Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos; Dos de capitão do porto e commandante da

Dos de capitão do porto e commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado de Pernambuco, o capitão de fragata Carlos Augusto de Faria Veiga, sendo nomeados, para substituir a este official, o capitão de fragata Francisco Carlton (Montanari) e para exercer o cargo de director interino da secção de hydrographia da Repartição da Carta Maritima o capitão de fragata Luiz de Azevedo Cadaval.

Requerimentos despachados

Rosalina Silva Ramalho de Aguiar.—Indeferido, á vista da informação do Quartel General.

Francisco Guilherme da Silva.—Indeferido. Victor de Castro.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

D. Clelia Leopoldina de Oliveira.—Junte a certidão de baptismo.

Antonio Irineu da Franca Junior.—Junte sua excusa do serviço.

Segundo sargento Cicero Candido da Silveira Carvalho e soldado Bonedicto Felismino.—Indeferidos por excesso de idade.

mino.—Indeferidos, por excesso de idade. Tenente João da Matta de Souza Araruna. —Indeferido.

omistorio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidos, por tres annos, os seguintes titulos de garantia provisoria:

Ao Dr. José Augusto Quirino dos Santos, trazileiro, advogado, domicitiado no Estado de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud & Léclerc, brazileiros, agentes de privilegios e moradores nesta Capital Federal para a sua invenção de—um novo meio para augmentar o alcance dos projectis lançados pelas carabinas e outras armas de guerra e de caça;

Ao mesmo doutor, pelos referidos procuradores, para a sua invenção do um novo systema de luz electrica denominado—systema

Leroux-Quirino;

A João Tiburcio Fiuza Lima, brazileiro, commerciante, domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, pelos mesmos procuradores, para a sua invenção do—cadeira salva-vida.

Requeriment's despichados

Irinea Antonio Pimenta Coelho, ex-thesoureiro dos Correios do Pará, recorrendo do acto da Directoria Geral dos Correios que mandou responsabilizal-o peta quantia de 935\\$563, isto \u00e9, o terço da importancia a que montou o roubo que teve logar em 10 de abril de 1898.— Nego provimento ao recurso.

Marques Leitão & Comp., cessionarios da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, pedindo uma certidão.— Compareçam na 2º secção da Directoria Geral da Industria.

Directoria Garal de Obras e Viação

Por portarias de 26 do corrente:

Foram nomeados:

O engenheiro Raymundo Floresta de Miranda para o logar de fiscal do Governo junto ás obras que, em virtude da clausula XXIV do decreto n. 3.477, de 6 de novembro de 1899, teem de ser executadas na ilha do Governador;

O engenheiro Julio Cesar Berenguer Bittencourt Junior para o logar de fiscal das obras de melhoramentos do porto da Bahia:

obras de melhoramentos do porto da Bahia:
Os engenheiros Octavio de Paulo Possoa
Rodrigues e João Franklin de Alencar Nogueira para o logar de ajudantes da commissão de Açude do Quixada, no Ceará,
O engenheiro José Antonio da Costa fiscal

O engenheiro José Antonio da Costa fiscal do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro de S. Francisco, no Estado da Bahia, com os vencimentos mensaes do 1:100\$000;

Foi d mittido Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior do cargo de pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando supprimido o mesmo cargo, á vista do que propoz a respectiva directoria.

— Por aviso de 27 do corronte, sob n. 2, respondeu-se o de 23, do Ministerio das Relações Exteriores, declarando-se que se providenciou naquella data para que a directoria do Observatorio fizesse entrega ao major Gabriel Poreira de Souza Botafogo, dos instrumentos, que solicitou a 9 deste mez.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Considerando que, na concorrencia aberta por edital de 17 de abril de 1899, para o arrerdamento da Estrada de Ferro Paulo Affonso, nenhuma das propostas apresenta las corresponde aos fins da lei n. 427, de 9, decreto n. 2.413, de 28 de dezembro de 1896, d'spisições mantidas pelo art. 3, n. 8, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898;

Considerando que, não obstante a faculdade deriva la da clausula XII do referido edical, as alludidas propostas não devem ser acceitas, porque ao envez, da idea que presidiu a decretação dos actos acima indicados, qualquer dellas acarretará onus aos cofres da União, o que ficou claramente demonstrado dos estudos a que ficam submettidas taes propostas:

Resolve annullar a mencionada concorrencia com relação á dita Estrada de Paulo Affonso.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1900.— Severino Vicira. O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, a vista do que solicitou a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, ar rendataria da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, e d que informou o respectivo engenheiro fiscal, approvar os quadros, que com esto baixam, assignados pelo director geral de Obras e Viação, do pessoal daquella estrada, com os respectivos vencimentos e salarios, nos termos do § 27, art. 12, do regulamento approvado pelo decreto n. 2.885, de 25 de abril de 1898.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1900. - Severino Visira.

Administração central

NUMERO	designação	VENCIMENTOS MENSAES Minimum
1 1 4 4 3 1 1 1	director. secretario estaleta, chese de contabilidade escripturarios de la classe escripturarios de 2ª classe, escripturarios de 3ª classe amanuense armazenista ajudante armazenista encarregado dos impressos servente.	500\$000 90\$000 900\$000 300\$000 225\$000 175\$000 150\$000 350\$000

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de juneiro de 1900.— C. Cesar de Campos.

Trafego

		8AL	ARIOS	VENCIMEN- TOS MEN- SAES
NUMERO	designação	Minimos	Maximos	Maximum
1	Serviço central: Chefe de trafego		•••••	1:000\$000 500\$000 250\$000
2 1 15	Chefes de trens de la classe Dito de ditos de 2ª dita Guarda-freios	2\$500	3\$000	250 \$000 200 \$ 000
4 5 7 10 3 3 6 7 1 30 30 20	Agentes de classe especial. Ditos de la dita. Ditos de 2a dita. Ditos de 3a dita. Ditos de 4a dita. Conferentes. Fieis. Telegraphistas de la classe. Ditos de 2a dita. Ditos de 3a dita. Feitor. Trabalhadores. Guarda chaves. Serventes. Vigias.	4\$500 2\$800 2\$200	5\$000 3\$500 3\$ 00	1

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de janeiro de 1900.— C. Cesar de Campos.

Locomoção										
		SALA	RIOS	VEECIMEN- TOS MEN- SAES						
Numero	DESIGNAÇÃO	Minimos	Maximos	Məximum						
- N			Ma	Maz						
	Serviço central		•							
1 1	Chefe da Locomoção Escripturario		• • • • • •	1:0003000 200\$000						
	Tracção									
5	Machinistas de la classe Ditos de 2ª dita			250\$000 200\$000						
5	Ditos de 3º ditaFoguistas		•••••	175\$000 150\$000						
	Officinas		`							
1 1 11	Apontador	34000	10 \$00 0	450\$000 200 \$ 000						
2 9	Ajudantes	3\$000	2\$500							
5 8	Ferreiros	4\$500 2\$500	8\$000							
2	Caldeireiros	4\$000 2 \$ 400	3\$500							
1	Funileiro	00000								
2	Fundidores. Ajufiantes.	6\$000 2\$400 3\$000	4 \$0∪0							
4	Carpinteiros	1\$000	2\$500 6\$000							
1	Marrachador. Pintores.	2\$500	4\$000							
8	Ajudantes	3\$000 3\$ 000	4\$5(0 4\$5(0							
2	SoldadorVisitadores	3\$500	4\$000							
12	Feitor	2\$000								
1	Lubrificadores		2\$500 2\$500 2\$500							
3	Conductores de guindaste Ditos de bomba		2\$500 4 \$0 00	120\$000						
1	Foguista Electrecista		3\$500	180\$000						
1 1	Conductor de machinas das officinas Ditos de ditas de carpinteiro		4\$500 4\$070	, -						
2	Dito martinete	•••••	4\$000	90\$000						

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de janeiro de 1900. - C. Cesar de Campos. Tric manmananta .

Via permanente										
		SALA	RIOS	VENCIMEN- TOS MEN- SAES						
Numero	designação	Minimos	Maximos	Ma xim um						
-	Serviço central									
1	Chefe da linha			1:000\$000						
1	Escripturario			200\$000						
1	Desenhista		,	350\$000						
1	Electrecista			350\$000						
1	Guarda de armazem			100\$000						
	Conservação da linha			•						
2	Engenheiros residentes		,	500\$000						
	Mestres de linha			250\$ 000						
46	Feitores	3\$000		•						
	Trabalhadores	25000	38000							
138	Trabalhadores extraordinarios	2\$5 00	3\$000							
j	Turmas de lastro]	}							
	Chefes de turmas	5\$000		•						
2	Feitores	35500								
60	Trabalhadores	2\$500	33000	·						

Directoria Geral de Obras e Viação, 23 de janeiro de 1900. — C. Cesar de Campos.

Expedizate de 26 de janeiro de 1900

Autorizou-se a Directoria da Estrada 🍲 Ferro Central do Brazil, à vista des considerações constante do seu officio n. 803, de 29 de setembro do anno passalo, a ordenar o pagamento das quantias devidas aos empregados da 3 divisão desta estrada, pela arrecadação do imposto mineiro, nas mesmas condições dos pagamentos a que se refere o aviso do Ministerio da Fazenda n. 170, de

aviso do Ministerio da Fazenda n. 170, de 12 de setembro do anno proximo findo.

—Agradeceu-se ao Club de Engenharia o parecer prestudo pela commmissão de que foi relator o engenheiro Fabio Hostilio de Moraes Rego, relativamente ao projecto do engenheiro Antonio J. da Costa Couto sobre melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul, e bem assim a resposta dos membros do conselho director do mesmo club aos quesitos formulados por este Ministerio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentes despachados

Antonio da Costa Gomes, pedindo para inscrever-se no concurso aos logares de praticantes supplentes desta directoria. - Inscre-

Luiz Mululo de Andrade, carteiro dos Correios do Espirito Santo, pedindo 60 dias de licença para tratar de súa saude.— Concedo 30 dias.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANKIRO

Renda do dia 1 a 27 de janeiro de 1900...... 2.514:934\$549

idem do dia 29:

114:449\$812 Em papel... 18:8614898 Em ouro....

133.311\$710

2.648:246\$259

Em igual periodo de 1899... 7.109:208\$620

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 27 de 1 682:575\$171 88:844 633

1.771:419\$804

Em igual periodo de 1899...

1.466:694\$764

RECEBERGRIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 29 de ja-

48:009\$086 596:872**\$24**4

Em igual periodo de 1899...

800:621\$581

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 29 de ja-

neiro de 1900. Idem do dia 1 a 29.....

34:190\$004 537:680\$916

NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Pu-

blicas—Avisos: N. 103, de 18 do corrente, pagamento de 1:622\$707, das folhas das prestações devidas aos contractantes de conducção de malas da Repartição dos Correios, relativas ao mez de

novembro do anno proximo passado; N. 101, da mesma data, idem de 103\$800 a Agostinho Corrêa da Silva, de trabalhos

ctoria Gerai dos Correios; N. 102, da mesma data, idem de 60\$ a Viconte da Cunha Guimarães, de concertos, em setembro ultimo, para a mesma repartição;

N. 96, da mesma data, idem de 1:286\$ á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Repartição dos Correios, durante o mez de novem

bro do anno proximo rassado; N. 97, da mesma data, idem de 8:017\$ à Imprensa Nacional, de fornecimentos á Repartição dos Correios, em dezembro ultimo;

N. 100, do mesma data, idem de 22\$ a Car-los Conteville & Cabaud, de fornecimentos à mesma repartição, no mesmo mez;

N. 95, da mesma data, idem de 2684259 a Paulo José Leroux, do transporte e imposto de exportação de toros de madeira destinados ao Museu Commercial de Philadelphia

N. 115, de 22 do corrente, idem de 137\$400. de passagens aos estafetas da Inspecção Geral das Obras Publicas, durante o mez de dezem-

bro ultimo; N. 131, de 23 do corrente, idem de 8:961\$806 a diversos, de fornecimentos durante es mezes de novembro e dezembro ultimo à Inspecção Geral das Obras Publicas;

N. 148, de 26 do corrente, idem de 7:751\$698 a diversos, de fornecimentos nos mezes de novembro e dezembro ultimo a Estrada de

Ferro Central do Brazil;
N. 123, de 22 do corrente, idem de 2:016\$650 à Companhia Geral de Serviços Maritimos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do

Brazil, no mez do novembro ultimo; N. 98, de 18 do corrente, idem de 70\$ \$ Imprensa Nacional, de fornecimentos, em novembro ultimo, à Repartição dos Correios;

N. 92, da mesma data, idem de 240\$ a H. W. Pritchard & Comp., de fornecimentos, em dezembro ultimo, à Directoria Geral des Correios

N. 104, de 19 do corrente, idem de 1:170\$900 a diversos, de fornecimentos à Repartição dos Telegraphos, nos mezes de setembro, outubro e novembro do anno proximo passado;

N. 105, da mesma data, idem de 445\$ a Manoel José Moreira, de fornecimentos à mosma repartição, no mez de setembro do

auno proximo passado; N. 117, de 22 de corrente idem de 1:1948540 a Fortunato Pedro dos Santos Camacho, da reconstrucção do cale imento lavantado para reparos e melhoramentos da distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, nes mezes de outubro e novembro do anno proximo passa lo ;

N. 113, de 22 do corrente, idem de 560\$, da féria do possoal empregado no estabeleci-mento de uma linha telephonica entre o reservatorio do Pedregulho e o escriptorio do 1º districto da Inspecção Geral das Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo

passado.

-- Ministerio da Justica e Negocios Interiores -Aviso n. 200, de 19 do corrente, pagamento de 1:465\$900 a diversos, de fornecimentos, em nove abro e dezembro findos, à Escola Nacional de Bellas Artes.

-Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 4, da Caixa de Amortização, de 3 do corrente, pagamento de 113\$550 ao porteiro desta repartição Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, das despozas miudas por elle feit is durante o mez de dezembro ultimo;

D., Camara Civil do Tribunat Civil a Criminal, de 16 do corrente, pagamento de 124\$492 a Antonio de Araujo, juros de capital em

cofte dos orphãos.

-Ministerio da Guerra-Avisos:

N. 36, de 25 do corrente, pigamento de 103:153\$040 a diversos, de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, durante o exerc icio de 1899 :

N. 28, de 20 do corrente, idem de 103:818\$250 diversos, idem, idem;

N. 23, do 24 do corrente, idem de 151:250\$750 diverses, idem, idem.

-Ministerio da Marinha —Avisos:

N. 119, de 18 do corrente, pagamento de 4:573(SO) ao engenheiro Carlos Moreaux,

executados, em agosto ultimo, para a Dire- pelos concertos realizados no cruzador Trajano, em outubro ultimo;

N. 124, do 19 do corrente, idem de 4748926, das despezas miudas de diversas repartições deste ministerio, durante o mez de dezembro ultimo.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Ja-neiro—o resultado dos exames da la serie mélica, effectuados no dia 27 do corrente, foi o seguinte:

Jonas Deocleciano Ribeiro, approvado simplesmente em physica e chimica.

Julio Oscar de Novaes Carvalho, approvado simple-mente em botanica e zoologia, unica materia que lhe faltava para completar a

Manoel Bantista de Oliveira, approvado simplesmente em chimica, botanica e zoo-

Houve uma reprovação em physica e outra em botanica è zoologia.

Caixa Economica e Monte de Soccorro-Funccionou hontem em sessão ordinaria, o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. barão de Quartin.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O conselho fiscal occupou-se com a discussão de alguns assumptos importantes, reforentes aos estabelecimentos, tondo sido deliberado:

A conversão do saldo em dinheiro do 2º semestre do anno de 1899, em apolices da divida publica, na forma do regulamento;

A reducção do juro de 9 % a 8 % dos emprestimos feitos pelo Monte de Soccorro sob garantia de penhores: começando essa nova taxa a vigorar de I de fevereiro proximo.

Correlo - Esta repadição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Ametr, para Port Elizabeth, recebendo impressos ato as 3 horas di tarde, cartas para o exterior até as 4, objectos para registrar até as 2

Pelo Ligaria, para o Rio da Prata, Paci-fico, Paraguay e Motto Grosso, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo Patagonia, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartus para o interior até as 101/2, ditar com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo Amizonas, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até a l hora da tarde, cartas para o interior ató a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo Pinto, para Mucury, recebendo im-pressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 31/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo Itapom, para S. Pedro do Sul. recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo Start, para Buenos Airos, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo Oravia, para Europa, via Lisboa, to-cando em Las Palmas, rreebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a l da tarde, objectos para registrar até as 11 1/2 dr manhã.

- Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5 secção desta repartição o remettente de uma encommenda para a Sra. D. Bemvinda Carvalho de Lemos, correio de Jahu, Bariry, no Estado de S. Paulo.

manta Casa da Misericordia -O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora la Saude, de S. João Baptista, de Nossa Seihora do Soccorro e de Nossa Senhora das fores, em Cascadura, for no dia 27 de janeiro o seguinte:

	Nac.	Ret.	Total
Szistiam	892	919	1.811
Entraram	28	20	48
Sah:ram	22	20	42
Falleceram	8	5	13
Kainsein	890	914	1.804

O movimento da sala do banco e dos consultorio publices foi, no mesmo dia, de 493 consultantes, para es quaes se aviaram 583 receitas.

Fiseram-se 7 obturações de dentes.

Obrectoria de Meteorologia do Mintatorio da Marinha—Repartição da CartaMaritima—Resumo moteorologico da ostação contral, no morro de Santo antonio, em 28 de janeiro do 1900 (domingo):

Haras	Exrometro & 6º	Temperatu- ra de ar	Tensão do Vapos	Humidado relativa	Direcção do vente	Estado da atmosphera	Especie de :	Quantidade de nuvens
	u./n			%				
•	1 -7-		-/2	7,0	l	! 1		}
7/8 m.	 		_		l –	-	_	
3 a.	-	_		_	–	-	-	-
6 a.	—	_	_	! →			_	-
9 2.	750.64	27.3	19.58	72.7	l w	Enchoerto	N	10
1/2 d.	750.92	37 0	20.73	78.2	SSE	Idem.	N	10
3 p.	750.39	27.2	21.42	80.0	88W	_		1
G 🍌	· —	l — 1		l →	! -	_	_	
9 į.	752.21	24.6	20.28	88.0	SSE	Encoberto.		10

Temperatura	maxima exposta	28 2			
>	> a sombra	27 º5			
>	minima	23 0			
Evaporacio em 24 horas á sombra					
Duração do h	rilho soler	0h.34			

Observeções

A's 9 h. 20 m. a. e ás 3 h. 43 m. p. cahiram aguaceiros passageiros. De 1 h. p. ås 2 h. p. cahiu chuva,

A's 7 h. 30 m. p. notaram-se relampagos a NNW, e as 7 h. 55 m. p. ouviu-se um rova) na mesma direcção. De 8 h. 15 m. p. até depois de 9 h. p. chuviscou continuadtamente.

Observatorio do Rio de Janeiro — Beletim meteorologico — Dia 27 de janeiro de 1400.

		Tempera-				VENT (/3		CÉO	pelos	9008 803	ador
HORAS	Barometro a 0°	tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade rel at iva	Força	D.reogô.	Fraccão	Nuveus	Chuva. registru	Phenomenos diversos	Observ
1 h. m 4 h. m 7 h. m 10 h. m 4 h. t 7 h. t 10 h. n		24.3 23.8 24.0 24.9 29.2 25.2 24.6 24.0	18.6 18.9 19.2 19.7 20.4 20.1 20.3 19.5	83 86 86 84 67 84 88	0.0 8.2 0.0 0.0 2.5 0.0 1.0 5.0	E NW NE NE	1.0 1.0 0.8 1.0 1.0 1.0	K-N K-N C. C.K. KN C-K. K-N K-N. N K. N	1.2	. fina. . fina	
M ⊬dios	751.93	25.00	19.59	83.3	1.5		1.0				

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 29.7; minimo 7 h. manhã, 22.5. Evaporação em 24 horas 1.3. Chuva cahida: 7 h. da manha; 7 h. da moite, 1 m/m02. Total em 24 h. 1 m/m.02.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Ja-

Serão chamados, amanhã 30 do corrente, os seguintes senhores:

PROVA OBAL

1º serie medica (A's 11 horas)

Adelino da Silva Pinto. Zacheu Albino Cordeiro. João Wilkens Bevilagua. Oscar Chaves Faria. Henrique de Olivoira.

Turma supplementar

Cesar Rossas. Alvaro Augusto de Souza Reis. Francisco Alves Castilho. Manoel José dos Reis. Luiz Augusto de Drummond Alves.

EVAME PRATICO

1º serie odontologica (anatomi:) (A's 11 horas)

Attilio Pelazzi. Nilo Gonçalves Vieira. Manoel Meira de Vasconcellos. Alvaro de Avila Ferreira. Guilherme Frederico de Lorena. Frederico de Campos. João Baptista Juno Gonçalves. Orlando Francisco Arnaud. Walter dos Santos Pereira. Manoel José da Silva Leme. Turma supplementar

Raymundo Christo Lassance Cunha. Hugo Caminha. Messias Borges. Eurico Sauerbron de Souza. Luiz Amado Machado. Jorge Alexandre Kastrup. José Silvino Espindola. Pedro Manoel de Albuquerque. Frederico Lisboa de Mara. José Augusto Borges.

EXAME ORAL

3º serie de pharmacia

(A's II horas)

Os mesmos chamados.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900. sub-secretario, Dr. E. de Menezes. · 0 [

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados. que não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga de substituto da 2º ecção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encorrada, fica aberta uma nova inscripção pelo prazo de quatro mezes, a contar da presente data, para o referido concurso, de accordo com o art. 77 do Codigo de Ensino Superior, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anto no Diario Official, onde veem discrimin dos os a tigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem as provas.

Sacretaria da Escola Polytechnica, I de dezembro de 1899.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

Por esta secretaria se faz publico, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. Dr. director geral de sande publica, em virtude do disposto no art. 63 do Regulamento Sanitario vigente, determina que aos Srs. pharmaceuticos estabelecidos nesta Capital fique prohibido o aviamento das receitas medicas que não indicarem o nome do dono da casa em que residir o doente, o nome deste e a rua e numero da mesma casa; outrosim, que aos Srs. commissarios de bygime municipal as-siste competencia para verificarem nas pharmacias si a presente determinação é cumprida.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de janeiro le 1909. - O secretario, Dr. Luiz Antonio da Silvi Sentos.

Guarda Nacional

De ordem do Se, coronel commandante superior intorino, é chama lo peto presente superior interine, e catalità però presente edital o Sr. alferes da 4º companhia do 9º batulhão de infantaria da guarda nacional desta capital Jorge Poes Sardicha para que se apresente neste Quartel General dentro do prazo de 30 dias, a contar de data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido Ille conste, fiz levrar o presente que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.—O coronal, Justico do Nascimento Ferreira e Silva, secretario geral.

Directoria das Rendas Publicas

VENDA DE TERRAS EM SANTARÉM. NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se faz publico que se ach i aberta a concurrencia para a venda de nove alqueiros de terras, approximadamente, na fazenda de Santarém, em Santa Cruz, encrava las entre as terras de Domingos de An Irade Oliveira (fazenda da Corocção), Manoel André Ramos e outros, sendo o valor minimo de 308 por alqueire, e o arrematante obrigado as despozas com a medição, sendo convidados os pretendentes a apresentarem suas propostas, em carta fechada, nesta directoria, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste.

Directoria das Rendas Publica, 17 de janeiro de 1900. - L. R. Cavalcanti de Allasquerque, director.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

2º districto

De ordem do Sr. fir et ir communico ao interessados que, de accordo com as suas doclarações apresentadas, na fórma do artigo 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1893, foi alterado o lançamento dos estabelecimentos abaixo mencionados.

Rua Moreira Cezar :

N. 29, Fonseca & Silva. Ns. 77, 79, F. Portella & Comp. N. 81, David & Comp.

N. 105, Benjamin Colucci.

N. 113, Madame Camille Dup yrat.
N. 113, Paulo Antonio Barbosa de Lima.
N. 119, Terra & Santos.
N. 121, Japanio Adam.

N. 131, Joaquim Adelino da Silva.

N. 157, Santos Lessa & Comp.
N. 155, Vilhena da Cunha.
N. 155, Luiz Felippe Freire da Aguiar.
N. 12, Manoel da Silva Ferreira Junior.

124, Adriano Lopes & Comp

N. 118, Luiz Gallo, Villemo & Luca.

158, Francisco Garofalo. Rus do Resario:

N. 47, Ribeiro Macedo & Comp.

N. 67, J. M. Alves da Recha.

N. 105, Durão Vieira & Comp.

N. 115, J. B. A. Petit.

N. 175, Santos Carneiro.

N. 127, A. Pinto Tavares.

N. 133, Figueire do & Comp. Roa Conselheiro Souza Franco:

N. 17, Pinto de Almeida & Comp. Rua Luiz de Camões:

N. 8. Salgado Guimarães Rodrigues &

Comp. N 16, Frederico Lourenço de Almeida

N. 30 Arthur Pinto da Costa Aguiar. N. 58, Domingos Bernardes da Silva. Rua Senhor dos Passos: N. 7, Souza & Pinto.
N. 49, Luiz Pioto de Almeida.

N. 71. José Gonçalves & Cerrinho. N. 117, Augusto Moreira Barbosa.

N. 8, Faria & Irmão. N. 34, Lopes Vianna & Comp. N. 106, Autonio Morelli y Alvete.

Rua do Hospicio:

N. 89, J. J. Pereira de Araujo. N. 97, Seratin Rabello Scares

N. 133, Francisco Rodrigues Fontes. N. 139, Costa & Irmão.

N. 163, Manoel Antonio Abronhosa.

N. 169, Francisco Rabello.

N. 171, Manoel Fernandes de Souza. N. 195, José Pereira de Simas.

N. 199, Dias & Machado. N. 249, Kay Jacob.

N. 263, Gonçaives & Pacheco.

N. 215, Se atlm Rodrigues. N. 116, Rudolf Dichl.

N. 122, Miguel Urbano Teixeira Lopes & Comp.

N. 124, Avelino da Silveira. N. 180, Rodrigues & Lourenço. N. 253, José Moreira Baptista. N. 280, Ramiro Rabello Teixeira. N. 286, Domingos de Faria Torres.

Rua de S. Pedro: N. 31 B. B. Vianna & Comp.

N. 43, Himes & Comp. Rua de S. Pedro:

N. 55, Gomes, Braga & Comp. N. 91, Alexandre José de Araujo.

N. 113, João Francisco de Paula.

N. 127, Narciso Candido Cardoso Sanches.

N. 161, José Maria da Silva Pinto. N. 183, J. F. Vieira Pinto. N. 223, Mancel da Silva Brandão, N. 231, Leocadia Lourenço Vidal. N. 255, Cactano Rivel o.

N. 283, José Maria de Barros.N. 313. Joaquim José Ro lrigues de Araujo.

N. 32, Luiz Leante. N. 34, Luiz José de Faria & Comp. N. 38, José Silva & Comp.

N. 68, Machado Thomaz & Comp.

N. 70, Pereira Borges, Souza & Comp. N. 74, Gonçalves, Ribelio & Comp.

N. 106, J. J. Almeida Junior.

N. 150, Ponseca & Com . N. 178, Jos: Martins Alves de Azavelo.

N. 202, Antonio Manjalla. Ns. 212 e 214, Fontes Garcia & Comp.

N. 260, José Botta. Rua da Alfandega:

N. 13, Luiz Augusto de Magalhães & Comp.

N. 53, Haupt Biehn & Comp. N. 55, Leon Simon & Comp.

N. 77, Henry Rolgers, Sons & Comp.

N. 153, Laranja & Comp. N. 157, Luiz Curvello d'Avila.

N. 159, Dimas A. de Castro. N. 197, Anna Maria Barbosa.

N. 283, João Antonio Nunes Maluf. 287, Francisco da Costa & Comp.

N. 357, José E. Debs. N. 8, Eluardo Freire & Comp.

22, H. dos Santos Lubo. 46, Augusto Leuba & Comp.

N. 50, Alfredo Ebel & Comp.
N. 54, Salgado, Carloso, Lemos & Comp.
N. 94, Rocha, Cunha & Comp.
N. 184, Antonio Percira & Costa.
N. 256, Manoel de Silva Lima.

N. 248, Joaquim Francisco Pereira. N. 256, Joaquim Augusto Claro. N. 264, Antonio Henrique Rogis.

Rua General Camara:

N. 7, Mondes, Silva & Comp.
N. 15, Silveira, Martins & Comp.
N. 33, Victor Wslander & Comp.
N. 47, Piza & Wegand & Comp. Ns. 49 e51, Laurces & Comp.

N. 113, Viveiros & Comp. N. 115, José do Couto Nogueira. N. 151, José Joaquim do Valle. N. 169, G. Briand.

N. 191, Manoel Candido da Costa.

N. 239, M. Corrêa & Paz. N. 383, Salin Mecscher.

N. 94, Antonio & Paulo Santos. N. 98, Antonio do Rego Martins.

Ns. 102 e 104. Souza Figuairedo & Comp. N. 168, Manoel Jose Pereira.

N. 192, José Pinto Per gra. N. 192, José Lette Guimarãos. N. 208, Manoel Soares & Pereira. Rua Marechal Floriano Peixoto:

77. Teixeira Simões & Comp. 103. José de Figueiredo.

N. 111, Maria da Cunt a Cardoso Lourenço. N. 121, Joé Ignacio de Amaral.

N. 131, José Mina. N. 159, Francisco da Fonseca Sampaio. N. 75, Manoel Lourenço Gomes de Faria. 78, Alvaro Guimarãos & Comp.

N. 90, Silva & Pinna.

N. 116, Elias Demetrio & Ayres.

N. 118, Almeida & Irmão: N. 124, Cruz & Dias. N. 123, Manoel Alexandre & Comp. Largo de S. Domingos:

N. 1, João Antonio da Silva. Praca do General Osorio:

N. 8 A. Domingos Corrêa de Mello. Travessa de S. Francisco de Paula:

N. 1, Antonio Pinto de Lemos. N. 4. Magalhães Sobrinho & Comp.

Travessa Dias da Costa:

N. 20, José Teixeira e João de Oliveira Leite. Becco das Cancellas:

N. 4 A, Adolpho Guimarães.

Fabricas

Rua do Hospicio:

N. 141, Martine Tinoco & Comp.

Run da Alfandega:

N. 247, Pedro Brando & Irmão.

Rua General Camara:

N. 107, Carvalho Andrade & Comp.

Rua de S. Pedro:

Ns. 320 e 322, Pinto & Braga.

Sociedades anonymas

Rua do Hospicio: N. 49, The Brizilian Contracts Corporation.

Rua da Alfandega:

N. 22, Binco Rio e Matto Grosso. N. 110, Companhia Geral de Melhoramentos

do Marinhão.

Rua General Camara: N. I, Companhia de Seguros Maritimos e

Terrestres Conflança: Rua de S. Pedro:

. 5, Companhia de Seguros Vigilancia. Travessa do S. Francisco de Paula:

Ns. 10 e 12, Companhia de Carros Tattersall Moreaux.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1900. O encarregado do lançamento, Hermano Eugenio Tavares.

Recebedoria da Capital Mederal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

4º districto

De ordem do Sr. director, communico aos Srs. interessados que, de accordo com as sua declarações apresentadas na forma do art. 9: do regulamento que blixou com o decreto n. 2.702, de 11 de jan iro do 1898, foi alterade o lancamento dos establecimentos abaixo mencionados

Rua Senador Bernardo Vasconcellos:

N. 11, José Anton'o Pires. Rua Sete de Setembro:

N. 3 B, Mathias Forseca.

N. 15, Souza & Cardoso. N. 33, Manoe! Joaquim Marinho. N. 41, Carlos Alberto & Edhos.

Ns. 65 e 67, Quaresma & Comp. N. 69, Antonio de Castro Leite & Comp. N. 71, José Manoel Gongalves Santos.

N. 147, Manuel Sources Ferreira. N. 223, Villas Boas. N. 235, A. Pires & Comp.

N. 10, L. P. Costa.

N. 12, Coelho Gomes & Comp

N. 34, Dominges Alves Pere N. 42, Ramillo & Almoinh

Rua da Assembléa : N. 8, Manoel José da Rosa.

N. 18, Serofim Silveira Madruga. N. 20, Bazilio & Comp.

N. 49. Guimarães & Carneiro. N. 66, Breisson & Comp.

Rua da Assemblea:

N. 98, Teixeira Chauvin.

N. 77, Almeida Soares & Comp. Rua de S. Francisco de Assis: N. 7, Luiz M. Rodrigues Pereira.

N. 7, Luiz M. Rodrigues Pereira.
N. 25, Miguel Antonio da Silva & Comp.
N. 27, Ferreira Gomes & Comp.
N. 43, Theodora Lourenço Ribeiro.
NS. 4 c 6, Dr. Silvino Mattos.
N. 78, Domingos dos Santos Maia.
N. 102, Lago Sotelliro.
Rua de S. Josa;

Rua de S. José:
N. 57, Abel Alves.
N. 17, Figueiredo & Gil.
N. 32, Oliveira & Coelho.

N. 64, Costa Nunes & Comp.
N. 102, Ch. Morel & Comp.
N. 116, Joaquim Cunha & Comp. Rua da Constituição:

N. 11, Marques & Souza

N. 25, Domingos Gifsh Filho & Comp. N. 46, Ajub Chidid.

N. 50, Francisco José de Araujo Macelo. Rua Visconde do Rio Branco:

N. 57, José dos Santos Co ta. N. 57, Machado & Martins. N. 32, Lopes & Moreira. N. 42, Machado & Nunes.

Rua do Lavradio:

N. 115, Manoel Ferreira da Fonseca. N. 54, João Alves Pereira de Andrade. Rua Silva Manoel:

N. 81. Baptista Blanc

Rua da Guarda Velha: N. 33, Castro Affonso. N. 10, Oliveira & Alves.

N. 12, Antonio da Costa. N. 24, Antonio Pereira.

N. 30, Joseph Boher & Comp. N. 41, Domingos Pereira Magalhães.

Rua Senador Dantas:

N. 31, Domingos Miranda Vicira.

N. 55, Mme Mensath.

Rua Santo Antonio: . 16, Roman Ribeiro.

dos Santos Ramos.

Ramos da Silva Junior.

N. 9. Macedo Magalhães & Comp. Recebedoria, 27 de janeiro de 1990. — O encarregado do lançamento, João Januario

Recobedoria da Capital

Federal IMPOSTO SOBRE A ASSISTENCIA AOS ALIENADOS

Pelo presente edital intimo a todos os respousaveis pelo pagamento do imposto sobre a assistencia aos alienados a virem sa'dar seus debites relativos aos annos de 1898 e 1899, nesta repartição, até o dia 31 do corrente mez, sob pena de proceder so à co

brança executiva Rocebedoria da Capital Federal, 20 de ja-neiro de 1900.—O director interino, José

IMPOSTOS DE CONSUMO

Registro e venda de estampilhas

Faço publico que, de accordo com o regulamento que baixon com o decreto n.3.535, de 21 do mez passado, hoje publicado no Diccio Oficial, os Srs. fabricantes, negociantes e mercadores ambulantes dos artigos a que se refere o art. l' do mesmo regulamento deverão registrar, até o dia 28 de fevereiro proximo futuro, nesta Recebedoria, não só os Seus estabelecimentos, como os in lividuos que | com as disposições do citado regulamento | empregarem na venda ambulante (art. 2º), mediante as seguintes taxas (art. 11):

200\$000 100\$000 clusivamente de productos tribu-501000 tados..... Casas commerciaes retribistas com outros ramos de negocio além do producto tributado... 30\$000 Casas commerciaes retalhistas de mais de um producto, tributa lo... 20\$000 Mercador ambulante por conta propria ou alheia... 20\$000 Pequeno fabricante trabalhando só ou com pequeno numero de operarios e por conta propria.....

20\$000 Não são considerados mercadores ambulantes os caixeiros virjantes que levarem para o interior amostras de mercadorias, as quaes, entretanto, deverão estar selladas (art. 2°, segunda parte).

E' isento do pagamento do registro o pe-queno fabricante que não estiver sujeito ao imposto de industria e profissões (art. 11, paragrapho unico).

Aos fabricantes, commerciant s por grosso a retalhistas e mercadores ambulantes de bengalas, calçado, cartas de jogar, chaplos, conservas, especialidades pharmaceuticas, parfumarias, phosphoros, sal, velas e vinagre, serão fornecidos gratuitamente os registros, si ja se acharem registrados para o fabrico ou commercio de outros generos sujeitos ao imposto de consumo (art. 2°, paragrapho unico.)

Os industriaes e commerciantes, que se estabeleceram depois de 28 de fevereiro, deverão obter o registro antes de iniciarem suas operações commerciaes, pagando integralmente a respectiva taxa, qualquer que seja a

época em que o obtenham art. 3'). Incorrerão na multa de 300\$ os fabricantes e negociantes que não registrarem o seu esta belecimento de conformidade com o que vae acima exposto e consta do capitulo 2º do mesmo regulamento (art. 29, lettra a.)

Outrosim, que, de accordo com o disposto no art. 71, os importadores e os negociantes por grosso ou a retalho, que durante o prazo de 20 dias, a contar de hoje, ainda tiverem em seus estabelecimentos mercadorias não estampilhadas, ou estampilhadas incompletamente, deverão supprir-se nesta repartição das estampilhas necessarias que, por excepção ao que dispoem os arts. 22 e 23, serão durante o mesmo prazo vendidas em qualquer quantidade, para qualquer especie e a qualquer

Para o stock existente nas casas commerciaes de chapéos e tecidos serão vendidas estampilhas a prazo de seis mezes aos negociantes que o requererem e em quantia nunca inferior a 500\$, mediante termo de responsabilidade em que se garanta o debito com as morcadorias, bemfeitorias, armações, utensilios e moveis existentes nas casas commerciaes requerentes (art. 68).

Recebedoria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.—O director interino, J. Ramos di Silva Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, de accordo com o disposto no art. 71, do regulamento que baixou com o decreto n. 3.535, de 21 de dezembro proximo findo, que já se acham á venda nesta repartição as estampilhas para a cobrança do imposto de consumo das mercadorias estrangeiras, pelo que fica marcado o prazo improrogavel de 20 dias, a centar desta data, além do qual não poderão circular no commercio nem ser expostas à venda as referidas mercadorias, sem que estejam estampilhadas de conformidade

hoje publicado no Diario Official.

Para este fim os interessados poderão, dentro do prazo acima estabelecido, supprir-se das estampilhas que necessitarem. Alfandega do Rio de Janeiro. 27 de janeiro de 1900.—O inspector, J. F. de Paula e Silva. (.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo m meionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prezo de oito dias, para providenciar a re-

Vapor allemão Tucuman, procedente de Hamburgo entrado em 8 de janeiro de 1900.

Armazem n. 9-EOC: 1 caixa n. 8, ava-

Manifesto n. 16. Idem: I dita n. 9, idem. EM: 1 dita n. 340, idem. Idem: 1 dita n. 366, idem. F. de A.: 1 dita n. 3.683, i lem. Idem: 1 dita n. 3.685, idem. Idem: I dita n. 3.686, idem. Idem: 1-dita n. 3.687, idem. Idem: 1 dita n. 3.690, idem. Idem: 1 dita n. 3.692, idem. Idem: 1 dita n. 3.693, idem. Idem: I dita n. 3.694. idem. ldem: 1 dita n. 3.695, idem. Idem: 1 dita n. 3.697, idem.
FGC: 1 dita n. 4.018, idem.
FSC—K: 1 dita n. 7.353, idem.
FF: 1 dita n. 1,914, idem e repregada. Idem: 1 dita n. 1.891, avariada. FSC—K: 1 dita n. 7,702, idem. Iden: 1 dita n. 7,539, idem. Ilem: 1 dita n. 7,669, idem. 10: 1 dita n. 4.942 idem, idem. AMB: I dita n. 14.917 idem, idem. BC—H: I dita n. 1.657 idem, idem. Idem: I dita n. 1.656 idem, idem. BM: I nita n. 7.100 idem, iden. BJSC: 1 dita n. 501 idem. idem. CFJ: 1 dita n. 7 idem, idem. blem: I dita n. 12 i lem, idem. Idem: I dita n. 13 idem, idem. S IC: 1 dita n. 18.420 idem, idem. CMC: I dita n. I idem, i lem. Idem: 1 dita n. 4 idem, idem. CFS: I dita n. 5 i lem, idem. T.IC: 1 dita n. 12.037, idom, 139-HB: 1 dita n. 444, i lem. LF-65: 1 dita n. 594, idem T5AC-C: 1 dita n 510, idem. 52: 1 dita n. 6.230, idem. FSC-K; I dita n. 7.721, ilem. Idem: I dita n. 7.725, idem. I: 1 dita n. 666, repregada. BRC: 1 dita n. 598, avariada e repregada. ACR: 1 dita n. 2.004, idem. BC-H: I dita n. 1.653, idem. Ilem: 1 dita n. 1.654, idem, JB: 1 dita n. 52.684, idem. Idem: 1 dita n. 52.687, idem. LSC: 1 dita n. 173 idem, idem. Idem: 1 dita n. 174 idem, idem. Idem: 1 dita n. 175 idem, idem. WIC: 1 dita n. 2.467 idem, idem. WA-R: 1 fardo n. 1.340 idem, idem. Idem: 1 dito n. 1.341 idem, idem. LJA: 1 caixa n. 3.0 9 idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.040 idem, idem. Idem: 1 dita n. 3.041 idem, idem. LOS: 1 dita n. 873 idem, idem. OH-22-A-C: I dita n. 2 idem, idem.
3: I dita d. 9 849 idem, idem.
W: I dita n. 1.674 idem, idem.
Idem: I dita n. 1.742, idem, idem.
Idem: I dita n. 1.744, idem, idem. Idem: 1 dita n. 1.740, avariada. Idem: I dita n. 1.743, idem. Idem: 1 dita n. 1.746, idem. RS: I dita n. 3.431, idem. Idem: 1 dita n. 3.432, idem. Idem: 1 dita n. 3.433, idem.

ldem: 1 dita n. 3.434, idem.

Idem: 1 dita n. 3.435, idem. S: 1 dita n. 1.091, idem. Idem: i dita n. 1.093, idem: Idem: i dita n. 1.094, idem. Idem: 1 dita n. 1.557, idem. Armazem n. 9-SW: 1 caixa n. 2.728, avariada. SO-182: 1 dita n. 1.031, idem. SO-162: 1 dita n. 985, idem. Vapor francez Carolina, procedente do Havre, entrado em 30 de dezembro de 1899. Manifesto n. 1.074. Despacho sobre agua-ZRC: 6 caixas, sem numero, repregadas. ZRC-Adrian: 6 ditas, idem, idem. FIC: 9 ditas, idem idem. ZRC: 1 dita, idem, idem. AFC—S. Gabriel: 2 ditas, idem, idem. Correia Ribeiro: 4 ditas, idem. idem. AFC: 10 ditas, idem, idem. ldem: 8 d. as, idem, idem. LAMC: 1 dita, idem, idem. JJGC: I dita idem, idem. MFC: 1 dita idem, idem. Vapor inglez Sorata, procedente de Liver-pool, entrado em 24 de janeiro de 1900.— Manifesto n. 57. Armazem n. 16-Wo Keay: I caixa n. 4, repregada. AVC: 1 dita n. 2.817, idem. 18: 1 dita n. 257, idem. MNC-D: I dita n. 4.193, id m. DGC-R: I dita n. 31, repregada e avariada. AVC: I dita n. 2819, idem, idem. NSC-M: 1 dita n. 77, idem; idem. E: 1 dita n. 624, idem, idem. WD Keny: I dita n. l, idem. idem. RBC: I dita n. 39, idem. idem. CPC: 1 dita n. 2.660, idem. WD Kay: 1 dita n. 2, idem. AP-C: l amarrado sem numero, com Barca ingleza Remastrant, procedente de Antuerpia, entrada em 27 de dezembro de 1899.—Manifesto n. 1.063.
Armazem n. 1-W-E: 1 saixa n. 531, repregada.
Idem: 1 dita n. 530; idem. W: 1 dita n. 1 684, idem. Idem: I dita n. 1.683, idem. Idem: 1 dita n. 1.682. idem.

Idem: 1 dita n. 1.685, idem. Idem: 1 dita 1.690, idem.

WE: 1 engradado n. 528, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro; 27 de janeiro
de 1900.—Pelo inspector, Francisco Manoel
Fernandes, ajudante.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que os exames preparatorios começarão, pela prova escripta de portuguez, no dia 1 de fevereiro proximo as 10 horas da manhã, em uma das salas da Escola de Machinistas Navaes no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 27 de janeiro de 1900.—Pelo secretario. Antonio de Assis Figueirelo, 2º official e archivista.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, intimo aos proprietarios das corcadas de apanhar peixe, abaixo mencionados, para demolilas no prazo de 20 dias, a contar desta data, visto ter expirado o prazo das mesmas e não se poder renovar o mesmo, em virtuie do aviso n. 1.497 do Ministerio da Marinha, publicado em edital desta capitania, em 29 de setembro ultimo.

Findo o prazo marcado acima, serão as ditas cercadas demolidas por esta capitania, fleando, entretanto, os proprietarios suje tos às multas, indemnizações e demais onus, estatuidos pelos decretos ns. 2.756, de 27 de fevereiro de 1861 e 447, de 19 de maio de

Manoel José Avila, Pedras dos Ferrões. Agostinho Mora lo Gonç dives, Ilha dos Ferreira.

Sebastião José Corrês. Ilha dos Ferreiros. João José da Rosa, Praia da Quinta do Cajú.

Francisco José da Motta, Lage do Meio, S. Christovão.

Thingo da Cal, N. E. da ilha dos Ferreiros.

Affonso Henrique de Almeida, S. da ilha dos Ferreiros.

Cesar Alves, ilba dos Ferreiros.

Sebastião José Correa, Fonta do Guerra e S. Lazaro.

Eluardo Amaral de Mello e Alvim, ilha de Santa Cruz.

João Pereira de Lima, S. E. e N. E. do Comiterio de Maruhy.

Abilio de Almei la Marques, Ponta do Cajù.

João Fernandes Mathias, N. E. da Lago do Meio

José Faria Salgado, N. E. da Lago do Meio.

Joaquim José da Cunhi, Ilha da Conceicão.

Joaquim José da Cunha, Bica, Ilha da Conceicão.

Jeaquim José da Cunha, Maruhy Pequeno

Manoel Luiz Bastos, S. da Quinta do Cajú. Francisco José da Motta, N. O. da Lage do Meio.

Antorio Alvis de Oliveira, Novo Matadouro, Barreto.

José Vaz Igreja, E. da Ilha dos Ferreiros. Manoel Silva Pereira, Lige do Meio.

Manoel Silva Pereira, Entre Ponta Guerra e S. Lazaro.

Antonio Corrêa Junior, Lage do Meio. Joaquim Augusto da Camara, Corôa do Chapéo de Sol.

Amador Ferreira da Costa, Ponta do Carvalho.

José Gomes de Miranda, Fontinha, Jurujuba.

Josi Gomes do Miranda, Costa do Ferrão. Jurujuba.

José Comes de Miranda, Ponta da Ilha, Jurujnba.

José Gomes de Miranda, Cangunga, Jurujuba.

Luiz Pereira Campos Braga, Costeira do Peixe Gallo, Jurujuba.

Luiz Pereira Campos Braga, Costeira do Poixe Gallo, Jurujubi.

Luiz Pereira Campos Braga, Costeira do Peixe Gallo, Jurujuba.

Jeronymo Lapa, Tapu Terra de Fora. Manoel da Silva Pereira, N. das Pedras dos Torrões.

Edmundo Julio de Medeiros, Jurujuba. Joaquim da Silva Godinho, Praia do In-

ferno, Jurujuba. Joaquim da Silva Godinho, Toque-Toque,

Jurujuha. Americo de Menezes Fróes, Riacho, Juru-

Francisco de Almeida Martins, Praia São Francisco, Jurujuba.

D. Marcolina Fermento Rangel, Maria Congo, Jurujuba.

D. Anna Pereira Vidal, Canto do Piba; Jurujuba.

João Antonio Oliveira Guimarães, Arcia Grossa, Jurujuba.

Manoel Jorge Vidal, Pegador, Jurujuba. Elvardo Alexandrino Silva, Baixa do Porto do Meyon

D. Antonio Silva Caldas Vidal, Pedra de S. Francisco, Jurajuba.

Antonio de Lima Guimarães, Corro, Juru-

D. Francisca Pereira Corrêa, Quararema, Jurujuba.

D. Francisca Pereira Caldas, Area Grossa, Juruiuba.

Raymundo Pereira Caldus, Pedra da Taputera. Jurujula

Ray oundo Pereira Caldas, Praia do Silverlo, Jurujuba.

Luiz Pereira Caldas, Pombal, Jurujuba. José João Costa Rabello, Cangunga, Juru juba.

Fortunato José Ferreira, Cangunga, Jurujuba.

Smaragno Jorge Vidal, Pedra de Maria Ventura, Jurujuba. Luiz Vicente Moreira, Pedra da Gaivóta,

Jurujuba.

Luiz Vicente Moreira, Racha da Pedra, Jurujaba. D. Elvira Gnimarães Caldas, Pedra da

Rê te, Jurujuba.

Antonio Costa Ribeiro, Ponta da Ilha, Juruiuba.

Alcindo de Oliveira, Lage do Meio.

Antonio Coelho Ferreira, Maruhy Grande. Joaquim José da Cunha, Ilha do Manoel João.

Joaquim José da Cunha, Maruhy Pequeno. aorquim José da Cunha, Bica, liha da Conceicão.

Jeronymo Lapa, Costeira de Peixe Gallo. Jurujuba.

Antonio Joaquim da Silva, Prainha de Dentro, Jurojuba.

Affonso Alexandrino da Silva, S. Lourenço Nictheroy.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1900. - José Antonio Airoza, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Rocha, Teixeira & Comp., Alberto de Almeida & Comp., Borlido, Moniz & Comp. e Fonseca Santos & Comp. são convidados a comparecer na la secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos astigos que lhes foram acceitos em sessão da commissão de compras, de 9 de corrente, na intelligencia de que incorrera na multa de 5 ", aquelle quo de xar de o fazor até o dia 1 de fevere ro proximo vindouro.

Primeira Secção da Interdencia Geral da Guerra, 29 de janeiro de 1900.—O chefe de seção, Manoel Ferreira Neves Juntor. (*

FERRAMENTAS DIVERSAS, FERRAGENS E AR-TIGOS SEMELHANTES

Commissão de Compras desta repartição recela proposta no dia 2 do vindouro mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar estes fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na la secção desta Intendencia, onde deverão préviamento apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1:0008 na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de jareiro de 1900.-O chefe de secção, Manoel Ferreira Neves Junior.

Directoria Geral da Industria

Doordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante 15 dias, a contur desta data, recebem-se propostas nesta directoria geral em carta fechada, ate l hora da tarde do dia 5 do mez vindouro, para os reparos abaixo indicados dos dous batelões ao serviço da hospodaria de immigrantes da Ilha das Flores.

As propostas deverão sor apresentadas em duas vias, convenientemente estampilhadas o assignadas pelos concurrentes ou pelos sens procuradores legaes, que farão no Thesouro Federal o deposito de 100\$ para garan-

tia das respectivas proposta Substituir o toldo de lou e respectivas sanefas e collocar madeira nova onde for preciso para a mesma told*;

Collocar as tabicas precisas; Concertar as bancadas; Concertar o forro e paneiros;

Collectr tres verduges na préa e pôpi; Collegar e atro chapas de ferro para de-

fesa da madelea: Collocar dons frades novos;

Callafetar to lo o cisco e telda;

Substituir por novas as chapas de cobre estragadas no tun lo dos batelões.

Directoria Goral da Industria, 22 de janeiro de 1900.—Leandro A. R. da Costa, director-geral interine.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, durante 30 dias, a contor desta data, acha-se aberta na Sub-Directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares do praticantes supplantes a effectuar-se no dia 1. de fevereiro proximo futuro, nesta repartição, ás 10 ho ás da manhã.

Os candidatos deverão ter 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vaccinados, ter bom comportamento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até theoria das proporções inclusive, sendo mo ivo de preferencia o conhecimento de dguma ou algumas das seguintes ma-terias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso sera valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os.

Os candidatos reprovados ou não classificados só pederão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Fedoral, 8 de janeiro de 1900. —O sub-director, J. C. de Miranda e Il irta.

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS DAS TAXAS DE 50, 100 E 200 RÉIS

De ordom do Sr. Dr. director geral e de accordo com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os novos sellos das taxas de 50, 100 e 200 reis, abaixo desscriptos:

Sellos da taxa de 50 reis

Os sellos da taxa de 50 réis med \oplus i $0^{\infty},0^{2}$ e' \times e $0^{\omega},0^{2}$ l.

O contro a see: sellos é formado de uma elypso de 0" 41×0",015 circumdada por uma fita onde so i - ESTADOS UNIDOS DO

O angulo direito super or é cortado obli-quamente por uma fach direct, onde se lé a palivra - correio.

O fundo, na parte superior a o ornamentado, e na parte inco for consti-tuido por duas pequenas almofada traçadas horizontalm uto e esbatidas de ciulo sara baixo.

Na part inferior, em um circulo central traçado horizontalmente, se vê o algarismo 50, e aos lados, sobre duas pequenas almofa las traçadas verticalmente, lè-se a palavra-reis.

O centro da el ese é occupado por uma vista da entrada da bahia do Rio de Janeiro.

Estes sellos são impressos em tinta verde. de conformidade com o estabelecido no § 1 do art. VI do regulamento para execução da Convenção de Washington.

Sellos di taxa de 100 reis Os sellos da taxa de 100 réis medem $0^{m},026\times0^{m},021$.

O centro desses sellos é formado de uma elypse de Um,011×0m,015 circumdada por uma fita onde se lê-Estados Unidos do Brazil.

O angulo direito superior é cortado obliquamente por uma facha branca, onde se lê a palavra Correto.

O furdo, na parte superior do quadrilatero, e ornamentado, e na parte inferior constituido por duas pequenas almofadas traçadas horizontalmente e esbatidas de cima para

Na parte inferior, em um circulo central traçado horizontalmente, vê-se o algarismo 100, e aos lados, sobre duas pequenas almofadas traçadas verticalmente, se lê do lado direito a palavra cem e do lado esquerdo a palavra RÉIS.

O centro da elypse é occupado pela effigie

da Re, iblica.

Estes sellos são impressos em tinta ver-melha, de accordo como § 1º do art. VI do regulamento para execução da Convenção de Washington.

Sellos da tax i de 200 réis

Os sellos da taxa de 200 reis são em tudo iguaes aos de 100 réis, exceptuando-se o algarismo no centro do circulo que é 200, tendo de cada lado, sobre duas pequenas almofadas tracadas verticalmente, a palav. a RÉI

Estes sellos são impressos em tinta azul, de conformidade com o § 1º do art. VI do regulamento para execução da Convenção de Washington.

Sub-directoria dos Correlos da Capita Federal, 1 de janeiro de 1900.—O sub-director J. C. de Miranda e Hortv.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA MÃO DE OBRA DA CONCLU-SÃO DO ARMAZEM L

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de feve-reiro, nesta socretaria, serão recebidas propostas para mão de obra da conclusão do armazem L, da estação central, de accordo com os desenhos, bases para o contracto e especificações, à disposição dos concurrentes para

serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, menor preço de unidade para os trabalhos e prazo para a conclusão das obras.

Os concurrentes deverão effectuar préviamente na Thesouraria da Estrada a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa canção serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolucros fechados, contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, der ein ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satistizerem os requisitos legaes acima mencionados, proceder se-ha em seguida á enume-ração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 29 de janeiro de 1900.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira. (

MARKET BOX OF THE CASE OF THE CASE OF

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fullida de Antonio Rozendo & Comp., para reuniremse na sala dos despichos deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 do proximo mez de fevereiro, à 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respec iva proposta ou formar-se o contracto de união

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Cri-

minal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve o processo da fallencia de Antonio Rozendo & Comp., ora por parte dos syndicos me foi apresentada a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Commercial-Dizem os syndicos da massa fall da de Antonio Rozendo & Comp., que, estando levantado o inventario, feito o balanco pelo exame da escripta, requerem que sejam convocados os credores para o fim determinado no art. 38 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, passando-se os respectivos editaes. Em termos taes pedem deferimente. E.R. M. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1899. - Francisco Padula.—Antonio da Rocha & Julio. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos reis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim, 15 de dezembro de 1899.—Gama e Souza. Em virtule do despacho a ima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Antonio Rozendo & Comp. para reunirem-se na sala dos despachas deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 do proximo mez de severeiro à I hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o con racto de união. Para constar e chegar a noticia a todos os intressados passou-se este e mais tres de igual t or, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de janeiro de 1900.-E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. - Bellarmino da Gama e Sousa.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Fonseca & Figueiredo, ests-belecidos à rua dos Ourives n. 116, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Cri-

minal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem. que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Fonseca & Figueiredo a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Estando regularmente instruido o pedido e não tendo os supplicados feito oppo-sição, declaro aberta a fallencia dos mesmos supplicados Fonseca & Figueiredo a datar do dia 12 do corrente. Seja esta decisão devidamente publicada e nomeio syndicos os credores Laureys & Comp. e Taveira & Comp. Custas pela massa. Rio, 25 de janeiro de 1900.—Celso Aprigio Guimardes. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Fonseca & Figueiredo, para os fins de direito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de janeiro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— Celso Anvicio Guinnafes Aprigio Guimpraes.

De 2º praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 º/, para vend tegarre-matação do predio terro, em construção, d rua de S. Pedro n. 221, penhorado a D. Laudin Maria da Silva, em autos de executivo hypothecario que lhe move José Antonio Peixoto

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Cri-minal da Capital Federal, etc.

Faço saber em como no dia 30 do corrente mez, à rua dos Invalidos n. 108, às 10 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do es-tylo, o portáiro dos auditorios trará em publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 11:700\$, preço por que vae à 2º praça, devido ao abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: -Avaliação: Os abaixo assignados, peritos avaliadores commerciaes, tendo procedido á avaliação do immovel constante do mandado exped do pelo Exm. Sr. Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, veem apresental-a na fórma abaixo: Um predio terreo, em construcção, de tres portas de frente com portadas de cintaria, á rua de S. Pedro 221, freguezia do Saeramento desta ital, que mede 4m,40 de frente por Capital, 36m,60 de fundos, e se divide em loja corrida, assoalhada, e em parte destelhada, com area, quatro quartos e sotão com quartinhos nos fundos, forrados, assoalhados e divisões de estuque. Sua construcção é de pedra, cal e tijolos e confronta com quem de direito, sendo o terreno proprio. Dão-lhe o valor de 13:000\$, e deixam de mencionar os materiaes existentes na referida loja, por não fazerem parte da execução. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1899.—Alvaro de Almeida Gama.—Antonio Joaquim da Silva Fontes. (Estava sellado.) E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios o trara em publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lanco offerecer acima da quantia de 11:700\$, preço por que vae à segunda praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto do art. 550, § 2°, do decreto n. 737, de 1850. E para constar se passaram este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrara a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de janeiro de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. - Ataulfo Napoles de Paiva.

Terceira Pretoria

De praça

O Dr. João Cruz Saldanha, juiz 2º supplente em exercicio da Terceira Pretoria do

Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem e delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 30 do corrente, so meio-dia, depois da audiencia ordinaria, os bens abaixo mencio-nados, pertencentes ao espolio inventariado do finado João Gonçalves Fontes, de quem á inventariante D. Leocadia Mariana Lucas Fontes, os quaes bens constam do seguinte: Bens de raiz: um terreno situado à rua D. Flora, freguezia de Inhauma, medindo de frente 21^m,30 por 22 metros de extensão, e de largura nos fundos 18m,18, cercado, tendo um rancho coberto de sapé, avaliado cada metro em 50\$ e todo o terreno em 1:065\$000, E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão affixados pelo porteiro nos logares do custume e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e pas-sado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1900. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. - João Cruz Saldanha.

De citação

O Dr. Julio do Barros Raja Gabaglia, 2º protor do Districto Federal, etc:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Mannel Joaquim Pedro, Joaquim Francisco da Silva e Francisco Men les Lopes, teem de ser processados como incursos no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para, de-pois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem a primeira audiencia deste juizo e as consecutivas até o final preparo, afim de assistirem á inquirição do testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem a primeira sessão da junti correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia.

As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas; e as juntas correccionaes reunom-se ás quartas e sextas-foiras, as 12 horas.

E para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente editial, que será affixado no logar do costume.

Segunda Protoria. - Capital Federal, 27 de jaueiro de 190).-Julio de Barros Raja Gabaglia.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de di-

reito pretor da 7ª circumscripção Federal : Faz sa ber que par este juizo foi proposta uma acção summaria em que é autora Mathilde Gomes da Silva e ra Maria de Sant'Anna Barbosa Pereira de Souza, cuja petição é do teor seguento:

Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 7º pretoria-Diz D. Mathilde Gomes da Silva que pela escriptura aqui junta por certidão (doc. n. 1) lavrado em 27 de abril de 1894 em notas do tabellião Cruz, tornou-se cessionaria de Joaquim José Fernandes na officina de serralharia que este possuia á rua do Cattete n. 119 succedendo-lho em tolo activo e passivo, com poderes de procuradora em causa propria, para haver a cobrança das dividas. Deste modo a supplicante tornou-se credora de Luiz Maria Carlos de Souza que falleceu ficando a dever he £67.5760, saldo de uma conta de fornecimento de artiges de ferragens (doc. n. 2). Procedendo-se neste juizo ao inventario do espolio daquelle devedor, a inventariante D. Maria de Santa Anna Barbosa Pereira de Souza descreveu aquella divida passiva e apresentou nos autos do inventario a respectiva conta que em fórma mercantil consta por certidão (doc. n. 2) o que junta demonstrando o supradito saldo. Assim acceita, confessada o reconhecida a obrigação, fez-se a partilha na qual à referida inventariante ficou cabendo individualmente o onus do pagamento, sendo por isso que para o effectuar foram na mesma partilha lançados a major no quinhão da inventariante, bons sufficientes. Assim constituida a supplicada na obrigação pessoal de pagar à supplicante obteve esta do juizo do inventario o mandado de pagamento que não foi cumprido. (Docs. ns. 3 e 4). Precisa a supplicante agora de haver da supplicada por acção competento o seu embolso, mas da-se o facto de ter esta se retirado para Portugal, onde presume se deve ser encontrada, sendo, porem, ignorado o logar certo, de modo que a citação inicial da acção só póde ser feita editalmente e como determina o art. 45 do regulamento n. 737, de 25 de no-vembro de 1850. Cortanto requer a suppli-cante a V. Ex. se digne de admittil-a a justificar a ausencia da supplicado D. Maria de Sant'Anna Barbosa Pereira de Souza,como existente em parte incerta e logar ignorado, des-

ignando-se dia e hora para inquirição das testemunhas eque, um i vez julgad i procedente a justificação, se presem editaes com o prazo legal chamando e citando a supplicada se con-SERVAR AINDA NO ESTADO DE VIUVEA, OU TAMBEM SEU MARIDO, NO CASO DE TER AQUELLA contradico novas nupcias, para sob pena de revelia e tindo o prazo e havida por citada, vir a este juizo, na audiencia que se seguir, atim de ver a supplicante propor lhe e fallar aos termos de uma acção summaria, por meio da qual pretende e pade que seja a supplica la con lemnada a pagar-lhe a mencionada quantia de 967\$769, juros legaes da mora e custas, de indo mais citada a supplicada para todos os termos da dita acção atéfinal, bem como para depor pessoalmente na causa na mesma audiencia, sob pena de lan-camento e confessa, e para, sob pena de re-velia ver jurar testemunhas, as quae são: Alberto Cobere, negociante, à rua do Cattete n. 131, Euzebio Gonçalves de Freitas, solicitidor, morador à rua Formosa n. 129, Luiz de Souza Moreira, artista, morador à rua dos Arcos n. 18. Pede deferimento Rio, 20 de janeiro de 1900.—O advogado, José Maria de Azeredo Velho. E nesta petição deu o despacho seguinte: Distribuida ao escrivão J. Macedo.

Autuada justifique em dia e hora quo so designar. Icio, 22 de janeiro de 1900.—J. Ca-lheiros. E designado o dia, foram inqueridas as testemunhas o sendo o autos conclusos, den a sentença do teor se cuinto: Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus effiitos legaes, expedindo se o competente edital na fórma pedida a 11s. 2, com o prazo de 60 dias, custas ex-causa. Rio, 25 de janeiro de 1900.—José Calheiros de Mello. Por bem desta sentença cito e chamo a juizo a supplicada D. Maria de Sant'Anna Barbosa Pereira de Souza e seu marido, si casada estiver, para findo o prazo de 60 dias que lhe serão assignados na primeira andiencia deste juizo, depois da Bublicação deste, comparemen na primeira audiencia que a elles se seguir, as quaes terão logar, nas segundas e quintas-feiras, às 11 1/2 horas para fallar aos termos da acção summaria, depor sob pena de confessa, e ver jurar testemunhas sob a de revelia, na fórma da pe-tição aqui transcripta. Quem da mesma souber ou noticia tiver, the faça aviso para que se não chame a ignorancia. Dado no ta Capital Federal, aos 26 de janeiro de 1900. Eu. Jusé Francisco Pinto de Macelo, escrivão, a escravi.—Jesé Catheires de Mello.

PARTE COMMERCIAL

amara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Fedoral

CURE) OFFICIAL DE CAMBIC E MOEDA METALLICA

		90 11/0	A' vista
Sobre	Londres	7 5/8	7 39 64
Sobre	Pariz	1 \$ 251	1\$253
Sobra	Hamburgo	13541	1:547
Sobre	Italia	_	1\$193
Sobre	Portugal	_	509
Sobre	Nova-York		8,496
Ouro	nacional, por 1\$000	3 36 30	·

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 °/o Ditas do Emprestimo Nacional de	879\$000		
1895, port	86 5,\$000		
n			

Bancos

Banco Constructor do Brazil	10\$000
Dito Lavoura e Commercio	113\$500

Dito da Republica do Brazil..... Dito Commercial do Rio de Jaueiro.....

Companhias

190\$500

214\$000

Comp. Viação Ferrea Sapucahy... 2\$000 16\$500 Dita Melhoramentos no Brazil.. Dita S. Christovão..... 160\$000

Debenduces

Debs. União Sorocabana e Ituana, 64\$000 |* serie.....

Capital Federai, 29 de janeiro de 1900.— O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Panco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 29 de janeiro de 1900, ás 3 h. 55 minutos da tarde.

Apolices de 1879, 59 °/°.
Ditas externas do 1888, 59 °/°.
Ditas idem de 1889, 59 1/2 °/°. Ditas idem de 1895, 67 %.
Funding Loan, 82 1/2 %.
Oeste de Minas, 61 1/2 %.
Consolidados inglezes, 100 %.

Boletím de 19 a 27 de janeiro de 1900 da Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Alg	godã o c	m rania	de :	Mossoró				1	3\$500	por	10	kilos		
7	*	> 2		rnambu			_	1	45000	•		*		
3	»	» 2	Ric	Grand	e do No	rte,	125000	ì	3\$500	>	*	>		
*	»	> 7		rgipe			· –	1	2\$100	>	*	•		
Arroz	z de Ri	angoon	marce	a M×0i	IxR		_	2	2\$000	po/ :	ace:	com	6)	kilos
Assu	car do	Poi nam	buco,	branco.	, crysta	l	· -		\$680	por	k ilos	1		
*	>	7	•	3' sort	æ		\$645	8.	\$650		>			_
>	*	3	•	someno			\$520	8.	\$540	>	•			0
*	»	1	•		inho		· -		\$420	>	>			
>	• •	X	•	farofa.			_		\$ 390	*	*			
>	>	, ,		m: 801 v			_		\$3 30	>	*			
*		Sorgipe		neo torr			\$600	B.	. 630		*			
*	* *	*	щa	.scavinh	0	• • • •	\$390	a.	\$520) ≽	Þ			
*	• •	>		scavo			\$345	a.	\$370)	•			
>	> >			, masca			· —		\$3 50) >	*			
	americ	28 no			• • • • • • •				0.5500)	280) libr	98	
Café	1 y po	n. I.							•					
>	>	» 2												
>	>	» 3												
>	*	» 4					11\$16	6 a	11\$23	34 p	or l	0 kile	kš	
*	>>	» 5.,					10\$32	6 :	11\$55)4 -	> :	* *		
*	*	» ö,.					10355	3 u	-10867	(I)	,	>		
*	»						•		10.5%		<u>ن</u> ا 🖈	>		
>	*	» 8		· · • · • · •			9\$80	4 a	9887	3	> x	»		

Café typo n. 9	9\$464	a	9 \$532	*	» »	•
Farello do Moine, Inglez			4\$400	» ,	sacco	de 40 kilos
Noblesse	38\$000	a	38\$500	por	barrica	ı
CO o S. Leopoldo	3 6 \$ 000	a	38\$000	»	2 1/2	saccos
Nacional	_		37\$000	>	>>	>
Dita idem idem, Brazileira			36\$000	»	»	>
Milho do Rio de Prata, amerello	-		10\$200	62	kilos	
<pre>» » » »Correntino</pre>			13 \$ 0 0 0	>	*	
Pinho Spruce	_		78\$000	duzia		
» de resina Scho do Rio da Prata	_		835000	>		
Scho do Rio da Prata	_		1\$160	cada	kilos.	

FRETES

Antuerpia, 35 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos. Bremen, 35 sch. e 5 %.
Bordeaux, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
Genova, 4) francos e 10 %.
Hamburgo, 35 sch. e 5 %, por tonelada de 1.000 kilos.
Havre, 35 francos e 10 % por 900 kilos.
Londres e Southampton, 30 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.
Mars lha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Nova Orleans, 50 cts. e 5 %.
Rio da Prata, 3\$000 or sacco.
Valparaizo (vapor) 45 sch. e 5 % por tonelada de 1.000 kilos.

ENGAJAMENTOS DE CAFÉ

Para Smyrna pelo vapor Washington, 250 saccas de cafe. Para Marselha pelo vapor Les Alpes, 7.600 idem idem. Para Bordeaux pelo vapor Le Plata, 1.125 idem idem. Para Hamburgo pelo vapor Paragonia, 4.800 idem idem. Para Genova pelo vapor Cità de Genova, 3.400 idem idem.

FRETAMENTOS

Barca dinamarqueza Annete, para Port Elisateth, directo, 6.500 saccos com ca repor £ 560-0-0.

Lugar inglez Mary Clasen pura carregar couros salgados, aqui, para o Canal, ordem, por 35 sch e 5 % por tonelada de 2.240 libras.

- __mps, presidente. - João Severino da Silva, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo — Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

Aos 30 dias do mez de dezembro de 1890, ás 2 horas da tarde, presentes no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, cedido graciosamente por sua directoria, á rua Primeiro de Março n. 61, os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de dous terços do capital, o Sr. conselheiro Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, membro da directoria, assúma a presidencia por haverem renunciado os respectivos cargos o presidente Dr. Antonio Augusto Fernandes Pinheiro e o director commendador Narciso Neves, conforme a exposição a cuja leitura fará proceder opportunamente, e convida para secretarios os Des. José Fraire Parreiras Horta e Antonio de Paula Freitas.

Lê-se e approva-se a acta da assembléa geradextraordinaria de 2 de agosto de 1899.

O Sr. presidente expõe o motivo da reunião o avocada em deferimento ao requerimento de accionistas em numero legal, para a reforma dos estatutos e eleição da administração, e faz ler a seguinte exposição apreentada pela directoria:

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899.

Str. accionistas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Como bem sabeis a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande esta sendo construida exclusivamente com o producto da Prerie de um emprestimo levantado na Europa seb de agranta de jaros o penhor da estrada.

quando, pois, o escrupulo de legalidade o de correcção não bastassem para aconselhar a

directoria a empregar no prolongamento da estrada as economias que conseguisse fazer na construção do trecho a que corresponde aquella serie do emprestimo, augmentando assim o valer da propriedade para a companhia e o do penhor para o debenturista, aquella consideração seria de força bastante para traçar á directoria, tanto quanto á prepria companhia, essa linha de conducta.

Tal tem sido essa a linha de proceder da directoria, e pensa ella ser esse o unico caminho para se obter dos banqueiros do emprestimo a realização das novas series deste, e assim prover-se a companhia dos meios indispensaveis para levar a estrada aos extremos Norte e Sul de sua concessão de que o trecho que acabamos de franquear ao trafego, de Pirahy a Rebouças, representa apenas um quarto, e que devendo ser no conjuncto, um elemento de prosperidade para a companhia, tornar-se-ha um malogro si em breve não for seguido da construcção dos demais trechos.

Apoiada pela maioria dos accionistas, combateu até hoje a directoria aquelles que, considerando que cada serie do emprestimo devendo corresponder a uma extensão de 250 kilometros no projecto primitivo, as suas sobras resultantes da economia obtida já no desenvolvimento da linha já no custo kilometrico, e as vantagens provenientes da passagem do dinheiro para o Brazila cambio mais baixo do que o primitivamento previsto, deviam ser consideradas—lucro divisivel pelas acções.

E'uma opinião que póde ser para muitos perfeitamente justificavel, mas de que a directoria discorda e sempre discordou, pois pensa ella que—lucros divisiveis pelos accionistas de uma companhia de estrada de ferro são unicamente os que provierem do seu trafego e da exploração da consessão—e que sobras do empre timo não são o que a jei chama—lucro divisivel—e sim devem ser em-

emprestador em diminuição da divida, quando não seja caso de obras novas.

Pareceu tambem sampre à directoria que toda e qualquer partifha do saldo do emprestimo já realizado seria do mais desastrado effeito para a realização das novas series desse emprestimo e, portanto, o sacrificio inevitavel da conclusão da estrada até os seus limites Norte e Sul, desde que nisso não concorde explicitamente o emprestador dos capitaes.

Por essas razões, já de ordem legal, já do proprio interesse da companhia, a directoria se oppoz sempre à partilha dos saldos da la serie do emprestimo em dividendos ou bonus às acções, e proseguiu na construcção da estrada, affectando esses saldos ao prolongamento, contractando a construcção de novo trecho em seguida ao que se la abrir ao trafego, e encetando negociações para a 2ª serie do emprestimo, tudo de modo a levar quanto antes a estrada ao Porto-União e assim preparando o melhor futuro para a companhia, pois chegando a estrada ao Porto-União, grande será o seu trafego.

Essa orientação da directoria tem merecido o applauso dos banqueiros do emprestimo, e por tal forma firmado na Europa a contança na gestão da companhia, que de là é que nos veiu instante convite para entrarmos em negociações para a realização daquella segunda serie desse emprestimo.

Não menos significativa approvação mereceu ella da majoria dos accionistas, quando,em uma das ultimas assembléas geraes, a directoria teve de dar combate aos que entendem que se deve partilhar pelos accionistas o saldo da la série do emprestimo.

Aquella maioria, porém, se acha hoje deslocada após recente operação em acções qua
vem assegurar ao grupo, de que assim tão
fertemente diverge a directoria, incontestavel preponderancia nas assembléas geraes. E
como é da propria essencia das sociedades
anonymas que sejum ellas geridas por mandatarios em perfeita communhão de vistas
com aquelles que possuam a maioria das acções, maximé quando se trata de interesses
da maior monta para a propria vida da companhia, os abaixo assignados, presidente e
vice-presidente da companhia, veem pelo presente renunciam, o seu mandato, para que a
nova maioria, de que elles fundamentalmente divergem, tossa livromente escolher
novos administradores.

Fazendo-o, es abaixo assignados guardam a satisfação de defixarem construido e em trafego o trecho de Piraby a Rebonças, que pelo projecto primitivo devia ter 250 kilometros e que conseguimos realizar com 228ka,660-a sómente, fazendo ahi uma economia de 21 kilometros.

Deixamos igualmento feitos os novos estudos pura o prolongamento até Porto-União, que asseguram o continuação das mesmas vantagens, de menor custo kilometrico e melhoria de condições technicas já obtidas no de Pirahy a Rebouças, e novo encurtamento, de 20 kilometros.

Deixamos contractado e já em effectiva construcção o leito e obras de arte dos primeiros 21 kilometros em prolongamento além de Rebouças para o Sul, em direcção a Porto União, para cuja linha já tem a companhia no Paraná os trilhos precisos, o material telegraphico e a superstructura metallica do grande viaducto, pontes e pontilhões, faltando sómente a de uma ponte.

Na Europa deixamos cerca de tres milhões e duzentos mil francos que ao cambio actual correspondem a quatro mil e duzentos contos de réis (4.200:000\$000).

unicamente os que provierem de seu trafego e da explotação da consessão—e que sobras de empre timo não são o que a jei chama—lucro divisivel—e sim devem ser empregadas nas novas obras, ou restituidas ao material rodante, o saldo final da referida sorie do emprestimo, nunca será de me-nos de tres mil e ottocentos contos de réis (3.800:000\$000).

30

De passagem lembramos que esse saldo, em vez de ser de 3.800:000\$, attingiria à respeitavel cifra de cerca de 5.000:000\$, si o contracto de emprestimo que encontramos feito não fixasse o cambio médio de 11 dinheiros para a passagem para o Brazil das primeiras 200.000 libras sterlinas.

Encontram, pois, os nossos successores um saldo na Europa de 3.800:000\$000,

Bem valia, pois, para o futuro da estrada e da companhia a intransigencia com que a actual directoria sempre se oppoz a partilha dos saldos da referida la serie do emprestimo, e portanto, cahindo ella hoje, impenitente, si bem que respeitando a opinião contraria, exhorta os Srs. accionistis a não anteporem os interessos de momento aos grandes e reaes interesses da companhia; lembramos aos Srs. accionistas que, com a observancia do plano da directoria, alias approvado pelos debonturistas, serão construidos 335 kilometros com o dinheiro levantado por emprestimo para 250 kilomet. s. e como a garantia de juros do Estado relativa a esses 250 kilometros faz completamento o serviço de juros e amortização daquelle emprestimo, terá assim a companhia construido mais 85 kilometros alem daquelles 250, e isso sem novo esforço de capital, antes auferindo as vantagens da garantia correspondente e dos lucros do trafego, além da taxa daqu da garantia.

E' bom de conhece -se que esses 335 kilometros que serão construidos com o emprestimo felto para 250 correspondem na pro-

jecto primitivo a 376 kilometro:

–Pāris valcu bem uma missa— os verdadeiros interesses da companhia e o futuro da gran le e auspiciosa Estra la de Ferro S. Paulo e Rio Gran le bom valem que se deixem em paz aquelles 3.800:000\$ do saldo do emprestimo para com elles se construir aquelles 85 kilometros a mais em direcção a Porto-União, proporcionan lo-se assim maier e mais prompta renda para o trafego, que é de onde e exclusivamente devem sahir os dividendos para os accionistas ou os proventos para as

E' sob essa invocação que os abaixo assignados renunciam o seu mandato da companhia. - Antonio Augusto Fernandes Pinheiro.

Narciso F. da Silva Neves.

Terminada a expusição, pede a palavra o Sr. Dr. Sancho Pimentel, e requer que se proceda à leitura do requerimento pedindo a

convocação da assemblos geral. Suscita-se a e-se respeito longa discussão, em que, depois das explicações do Sr. presidente acerca dos annuncios para a sessão, tomam a palavra os Srs. Drs. Sancho Pimentel. Roxo de Rodrigues e Domingos dos Santos, declarando por fim o Sr. presidente que os motivos para a convocação da assembléa foram consignados nos annuncios feitos nas folhas diarias, julgando desnece saria a leitura do requerimento.

Entra, pois, em discussão a renuncia requerida pela directoria.

O Sr. Dr. Euncho Pimentel diz que se apresenta como curioso e deseja saber como deve proceder, si ha vantagem em acceitar a enuncia da directoria, e quaes os motivos que aconselharam a apresentação do requerimento para a convocação da assembléa geral extraordinaria nos termos dos annuncios feitos.

OSr. Dr. Fabio Leal declara que, não haven lo necessidade de expor os motivos que determinaram a apresentação do requerimento e mesmo atim de não tomar tempo aos Srs. accionistus, passu a ler desde ja a seguinte proposta:

«A ass mblé: geral extraordinaria da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, con-

s tituida na 6 maa da le , resolve :

a) demittir a actual directoria, não to-mando em consideração a exposição de mo-tivos apresentada pelos directores Dr. A. A.

Fernandes Pinheiro e Narciso da Silva Neves e agradecer ao mesmo tempo ao Dr. Americo Werneck a correcção, o zelo e a honestidade com que sempre desempenhou as suas func-

cões nesta companhia;

b) autorizar a directoria, que for nomeada, para o fim de commemorar a construcção da mais importente estrada de ferro de Brazil.a mandar cuni ar medalhas de bronze, apresen-tando em uma das faces a estação principal da estrada e na outra os nomes dos Drs. João Teixeira Soares, concessionario da estrada, e Antonio Roxo de Rodrigues, pelos serviços prestados a mesma ;

c) autorizar a directoria a effectuar, quando julgar conveniente, uma chamada de 10 % sobre as accões não integradas, de modo.a poderem ser transferillas, e bem assim alcontinuar os serviços da linha inaugurada com os saldos existentes;

d) Reformar os actuaes estatutos no se-

guintes pontos:

O art. 15 será redigido assim: A administração da companhia ficará a cargo de tres directores, dos quaes serà presidente o designado pela assembléa geral, competindo-lhe a representação da companh a em juizo ou fora delle, podendo demandar ou ser demandada por mandatarios especiaes, devidamente constituidos, caben lo lbe tambem a direcção geral dos negocios, a organização dos diversos servicos, a presidencia das assembléas geraes e a designação do director que devera substituil o: O art. 23 — assim :— ca la director terá a

remuneração annu de 15:000\$, e cada membro do conselho fiscal e de 2:400\$, pagas em

prestações mensaes.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899. Fabio Leal . >

O Sr. presidente, fazendo algumas observações sobre os termos do primeiro artigo da proposta, pensa que devem ser modificados em vista da repuncia dada pelos directores a que a artigo se refere.

Tomam a palavra os Sis. Drs. Domingos dos Santos, Sancho Punentel, que re quer seja consignada na acta a declaração do Sr. Dr. Dr. Fabio Leal, e por fim o Sr. Dr. Parrelras Horta, que apresenta a seguinte emenda: «A assemblea geral da Compunhia Estrada

de Ferro S. Paulo - Rio Grande, prespindinda de apreciar a exposição da directoria, acceita a renuncia por esta apresentada. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1839,-

J. F. Purreiras Horta.

E' acceita a emanda unanimemente. Encerra la a disculsão da proposta e pas-

sando-se à votação, é também unanimemente approvada, com a alteração do dito primeiro artiyo.

O Sr. presidente annuncia que se vas proceder à eleicão.

São arrecadadas 21 cedulas, que dão o seguinte resultado: para director-presidente, o Dr. Antonio Roxo de Rodriguès com 7.780 votos, seguindo se o Dr. Arthur Alvim com 1.804 votos, e para directores os Drs. Santo-Queima com 7.797 votos e Luiz Gomes Pereira com 7.780, obtendo os Drs. Honorio Coutinho 1.803 votos e Americo Werneck 1.786 votos, havendo duas cedulas em brauco.

São, portanto, eleit s os Srs. Drs. Antonio Roxo de Rodrigues, Santos Queima e Gomes Pereira.

() Sr. Dr. Domingos dos Santos apresenta e justifica uma proposta, que o Sr. presidente julga não poder tomar em consideração, por já se haverem retirado quasi todos os acejonistas, podendo sel o, entretanto, em qualquer outra assembléa.

Encerram-se os trabalhos da presente assembléa geral extraordinaria, deveu lo a acta ser assignada pelos socios presentes.

Sala das sessões, 30 de dezembro de 1899. Seguem as assignaturas:

Dr. Joan Capistrano Bandeira de Mello. Dr. A. de Paula Freitas.

Inse Freire Parreiras ilinta.
Fabio Nunes Leal, por si e por procuração do Dr. Heraclito Graca.

Empreza de Melaes e Machinas. Banco Puris e Riv. Dr. Adolpho de Barros.

J. Allen. Dr. Jada Teixeira Soares. Companhia Livoura e Colonização.

Fibio Nunes Leil, como presidente do Banco Brazileiro.

Domingos Francisco dos Santos, por si e pelo Banco Paris e Rio.

Firia Cunha & Comp. Cornelio de Souza Lima. Antonio Roxo de Redriques.

Honorio Coutinho, por si e como procurador de Carlos Rohillard de Marigny.

Dr. João Teixe ra Soares. Condessa de Mott : Maia.

Augusto Cerar de Miranda Jordão. Maria Delphina da Cunha e Mello.

Jorge Zangarussinno.

Dr. Francisco de Paul : Bicalho, Dr. Americo Wernech e seus filhos me-

nores.

Franklin Sampaio. S. de Parros Pimentel.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.992 - Memorial descriptivo acompanhando um pedido le privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para processo de preservação da ma-deira—Invenção de Georg Friedrich Lebiode, domiciliato em Boul gne sur Seine, França

A presente invenção se refere a um processo para preservar . adeira, saturando ou impre-gnando-se por meio de uma solução de for-

maldehyde.

No processo que faz o objecto da invenção, a formal lehyde forma com os albuminoides contidos na madeira combinações insoluveis que resistem a qualquer ataque de parasitas e destroem todos os germens e esporas de baterias e fungos, assim como es vermes, insectos e suas larvas de modo completo, de sorte que a madeira preparada pelo mesmo processo se asha perfeitamente protegida contra a desemposição e podridão.

Nas ma leiras que contiem muita albumina basta um só tratamento com firmaldehydo, pelo facto que esta substancia entra em combinações insoluveis com as materias contidas na seiva natural da madeira. Nas madeiras, porém, que não são bastante ricas em albuminoides e substancias analogas é necessario introduzir maiores quantidades das mesmas, juntan eate com a formadehyde. Convem. principalmente, para esse fim a gelose ou agar agar (musgo ou alga da China ou Ceylão), assim como a gelatina e outras ma-terias contendo chondrina ou albuminoides soluveis.

A saturação da madeira pelo líquido antiseptico pode se effectuar de diversos modos; por exemplo, por meio de aspersão, immersão ou impregnação sob pressão consideravel. Empregam-se com vantagom, para esse fim, os apparelhos que permittem a impregnação da madeira na direcção de sua tibra longitudinal.

Segun lo o principio da invenção, as materias albuminosas e outras analogas, contidas na serva natural da madeira e que, como é sabido, são a causa da fermentação o podridão da madeira, não se eliminam de modo algum, utilizando-s pelo contrario, para a formação de combinações insoluveis na madeira, depois da introducção da formaldehyde. Em caso de não existirem quantidades sufficientes daquellas materias na seiva natural da madeira, introduzem-se novas quantidades. Je modo a se formarem combinações

insoluveis em proporção sufficiento.
O liqui lo antisoptico que emprego consiste, segundo a quantidade de albumina contidana madeira para tratar, am uma solução aquosa de formaldehyde de 1/2 a 3 1/2 ou uma mistura de soluções aquosas de formaldehyde

com gelose (agar-agar) ou outras substancias contendo chondrina ou albumina. Essas substancias se empregam na proporção de

1/2 a 3°/o... O emprego dessas soluções provoca a formação na madeira, depois de se achar essa disseceada, de substancias contendo o formaldehyde em combinação chimica, e que são absolutamente insoluveis em agua.

Na praticar o agar-agar ou a substancia que o substitue se dissolve em agua quente, addicionando-se a aldehyde depois de dissolu-

ção completa.

A solução assim obtida póde ser empregada

em estado quente ou frio.

Quando se quer proteger somente a superficie da madeira, basta burrifar esta ou e tender a solução por meio de uma escova.

Quando, porem, se deseja obter a protecção da madeira em todas as suas partes, introduz-se em um banho da solução ou empregam-se injectores.

A duração do banho varia segundo a condi-

ção da madeira.

A mistura de solução de formaldehyde com agar agar forma em redor de cada fibra da madeira, depois de desseccada esta, uma camada protectora completamente insoluvel em agua e iratacavel por qualquer microbio ou parasita.

As madeiras assim tratadas teem uma existencia quasi illimitada, mesmo quando se acham expostas ao sel, á chuva, ás intemperies da tempetura ou se conservam em terreno humido ou pantaneso.

O uso de agar-agar, como vehiculo da formaldehyde, em sua introducção na madeira,

offerece vantagens especiaes.

O poder de absorpção do agar-ayar é, pouco mais ou menos, dez vezes o da gelatina, podendo uma parte de agar-agar absorver 500 partes de agua, sem lique acção da mistura a uma temperatura ordinaria.

Uma massa de agar-agar evaporada até desseccação retem ainda uma parte da agua

absorvida.

Quando se addiciona formaldehyde a uma solução aquosa de agar-agar, não se produz logo um precipitado, mas a massa obtida, depois de evaporação, e que é formada da combinação do agar-agar com a formaldehyde constitue um corpo absolutamente insol ivel em agua. Uma vez terminado o processo de desseccação por aquecimento constante a 110°, o residuo é completamente insoluvel.

Quando esse processo de desseccação se effectua a uma temperatura inferior a 100°, o residuo é apparentemente insoluvel em agua; na realidade, porém, uma parte do mesmo residuo cede liquido a uma grande quantidade de agua, que absorve o excesso da formaldehyde. Por conseguinte, a formaldehyde, que não se absorveu pode ser removida por meio de grande volume de agua. Repetindo-se esta lavagem obtem se, finalmente, um residuo absolutamente insoluvel.

Si, por exemplo, dormentes de estradas de ferro forem saturados com a solução e depois dosseccados á atmosphora ou a um calor mo-derado, a substancia antiseptica insoluvel ha de se depositar em seus poros, tornando-os in-

atacaveis por qualquer parasita. Sendo esses dormentes collocados em um terreno humido elles hão de ceder de modo continuo ao solo uma parte da formaldehyde, de modo a se formar em redor do dormente nm revestimento antiseptico que constitue

uma segunda camada protectora.
E' claro, porém, que a desseccação completa da madeira depois da saturação é necessaria quando a madeira deve se conservar de modo permanente em agua ou ficar ex-

posta ao ar, sol ou chuva.

O processo acima descripto de preservação da madeira por saturação por meio de formaldchyde è ao mesmo tempo mais economico e mais eficaz que o tratamento por meto de crososto ou outros liquidos até hoje empregados.

O meu processo é de particular importancia para a preservação de dormentes de estradas de ferro, e em geral para as ma leiras empregadas no serviço das estradas de ferro, dos correios e dos telegraphos, para a construcção de navios, carros e vehículos, fundações e estacas, pontes, diques, construcções de minas, pontes e armações de qualquer especie, calcamento de madeira, cercas, conductos de madeira e ob ectos analogos. A applicação do meu processo é especialmente importante nos paizes tropicaes, em que o cupim destróe tão rapidamente a madeira, quando não se acha protegida.

Em resumo, reivindico como pe caracteres constitutivos da invenção: pontos e

1º, um processo para preservação da madeira, caracterizado pela introducção de uma solução de formaldehyde que forma combinações insoluveis com es albuminoides contidos na seiva natural da madeira, resistindo essas combinações a todos os ataques de parasitas edestruindo todos os germes e esporos de bacterias e fungos, assim como os vermes, insectos e suas lavras de mo lo completo, de sorte que a madeira assim tratada s) acha perfeitamente protegida contra a decomposição e podridão;

2', a modificação do processo mencionado na reivindicação n. l, consistindo na appli-cação de uma mistura de soluções aquesas de formaldehyde e gelose (agar-agar) e outras substancias que contenham chondrina ou albuminoides soluveis para se obter formaldehyde em combinações insoluveis na madeira, depois de saturação e desseccação da

mesma madeira;
3º, no processo mencionado nas reivindicações ns. 1 e 2, a des-eccação incompleta da madeira saturada, para o fim de se obter na madeira um excesso de formaldehyde soluvel, o qual excesso é decido ulteriormente de modo gradual pela maleira ao solo circumdante, e fórma neste solo uma camada protectora para a madeira.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1899.-Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.994-Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estudos Unidos do Brazil, para — Nova nuchina de beneficiar arroz. —Invenção de José Del Cioppo, do-miciliado na Capital do Estado de São Paulo.

O objecto da invenção é uma machina de beneficiar arroz constituida por um descascador, um ventilador-aspirador e um separador combinados de modo que o arroz em casca, depositado na moéga do apparelho assim formado, fique, dopois de sua passagem pelo mesmo, prompto pura o consumo.

Nos desenhos annexos as figs. 1 e 2 representam, em elevação, o conjunto da machina visto respectivamente de lado e de extremidade ; as outras figuras são vistas de deta-

Na parte superior de uma armação A collocado um descascador de arroz B de tambor sextavado 1, representado separadamente pelas figs. 3, 4 e 5, montado no seu eixo 2, que é tambem o eixo motor da machina e leva as pulias : motora 3 e de transmissão 4, 5 é a moéga do descascador ; 6 a bica de sahida do producto descascado 8, 9 e 10 os registros, respectivamente de alimentação, de sahida e de aspiração.

Por baixo do descascador existe, dentro da armação A, um ventilador-aspirador C no qual: 11 é o eixo das ventaneiras, 12 a pulia motora do ventilado:, tocada pela pulia 4; e 13 a pulia de transmissão, tocando a pulia 15 do eixo intermediario 14; 16 é o tambor do ventilador, 17 canal de ventila-ção; 18 a moega correspondente à bica de sahida 6 do descascador, 19 o conductor levando o producto ventilado ao separador E; 20 o canal de sabida das cascas de arroz, poeiras, etc. Canaes de aspiração 21', par- Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1930

tindo da caixa do descascador desembocam nos ouvidos do tamber 16.

Em uma projecção D da armação à é montado o separador cylindrico rotativo E sobre o respectivo eixo motor 27 movido pela pulia 29 tocada pela pulia 26 do eixo intermedia-rio 14; 21 é a escova do tambor separador; 22 o compartimento onde se recebem os grãos miudinhos, quebrados, etc.; 23, 24 e 25 são as bicas de sahida dos diversos compartimentos onde se recebem os grãos classifica-

dos, por tamauhos, pelo tambor D.
O tambor 1 do descascador, representado figs. 3, 4 e 5, é de fórma sextavada sendo sua superficie descascadora formada por cha-

pas 28 fixadas no mesmo tambor.

Modo de funccionar. O arroz a tratar, depositado na moega 5, percorre o descascador B, de oude sahe descascado pela bica 6, que o conduz, assim como as palhas, poeiras, etc., que o acompanham, para a moéga 18 do ventilador.

As palhas, poeiras, etc., que atravessam a est-ira do descascador são aspiradas pelo

ventilador por meio dos canaes 211.

O producto trazido na moega 18 atravessa, ao sahir desta, o canal de ventilação 17, cahindo os grãos limpos no conductor 19 que os leva para o separador, emquanto as palhas, poeiras, etc., são expulsas pelo canal de sahida do ventilador.

Em resumo, reivindico como caracteres constitutivos da invenção:

Em uma nova machina de beneficiar arroz: 1º, o conjuncto constituido por um descascador, um ventilador-aspirador e um separador combinados, como acima descripto, para formar uma só machina na qual o arroz em casca, depositado na moéga do descascador, conforme vem da lavoura, é tratado de modo que ao sahir da dita machina esteja prompto a ser entregue ao consumo, convenientemente descascado, ventilado e separado; sendo as diversas partes, formando o conjucto, unidas em uma armação unica e postas simultaneamente em acção por meio de uma só pulia motora chavetada no eixo do descascador;

2º, no conjuncto da reivindicação acima, a combinação, com um descascador, de um ventilador do producto descascado, movido pelo intermedio do eixo descascador, servindo de aspirador em communicação com a caixa do descascador e movendo, por meio de um. eixo intermediario, um separador do producto ventilado;

3º, no descascador, a applicação de um

tambor descascador sextavado e constituido de conformidade com as figs. 3, 4, 5 e 6.

Tudo como acima substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos. Rio de janeiro, 22 de dezembro de 1899.

Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro

ANNUNCIOS

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEA GERAL EXTRAOR-

Não tendo comparecido numero de accionistas representando dous terços do capital, nos termos do art. 17 dos estatutos, convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 6 de fever-iro proximo futuro, afim de tomarem conhecimento da reforma dos estatutos, re-querida por vários accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1900.— Martinho Garces, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

Acha-se à venda na thesouraria deste estabelecimento o regimento de custas judicia-rias da Justiça Federal, ao preço do 5:0 réis cada exemplar.